



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4731—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	33
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	34
PRESIDÊNCIA.....	34
DIRETORIA GERAL.....	54
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	57
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	57
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	61

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002159-14.2018.8.27.2731/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO2943A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO4925A)

APELADO: LUAN SIQUEIRA PAULETTI (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. INÉRCIA DA PARTE AUTORA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. FALTA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O juiz, de ofício, poderá conhecer das matérias constantes dos incisos IV, V, VI e IX, do art. 485 do CPC/2015, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não ocorrer o trânsito em julgado, sendo certo que o julgamento fundado nessas hipóteses dispensa a intimação pessoal da parte, bastando a intimação antecedente do advogado que patrocina a causa. 2. No caso em apreço, houve a regular intimação do patrono da parte exequente para que promovesse a citação do executado, afastando qualquer alegação de irregularidade da sentença recorrida, pois é inegável que o Magistrado Singular alertou antecipadamente a parte recorrente, que, contudo, não atendeu ao comando judicial, sendo correra, pois, a extinção do processo com fulcro no inciso IV, do artigo 485, do Código de Processo Civil, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 1ª SESSÃO VIRTUAL a 1ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter incólume a sentença de primeiro grau. Deixo majorar os honorários de sucumbência nesta via recursal, haja vista a ausência de angularização da relação processual, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020670-08.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: JOSENRAL ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO BEZERRA TINÉ (OAB TO7459)

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - DESCUMPRIMENTO DE EMENDA DA INICIAL - DESPACHO DE COMANDO GENÉRICO SEM ESPECIFICAR as providências a serem tomadas pela parte - VIOLAÇÃO AO ART. 321 DO CPC - SENTENÇA CASSADA. Tendo o juiz da causa, determinado que o demandante emende a petição inicial, deve, por expresso comando do art. 321 do CPC, especificar quais as irregularidades que contaminam a prefacial e as diligências a serem adotadas pelo autor, o que não foi observado no caso concreto, configurando error in procedendo, que induz na cassação da sentença. Ademais, a despeito da inobservância do regramento pelo julgador, tendo o autor reagido ao comando e apresentado a emenda que lhe pereceu pertinente, ainda persistissem eventuais vícios, deveria lhe ser novamente oportunizada a regularização, ante a primazia da decisão de mérito, estabelecida no art. 4º do CPC, que passou a funcionar como norma principiológica do novo ordenamento processual.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e DAR-LHE PROVIMENTO. para cassar a sentença e determinar a retomada do devido processo legal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de abril de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033730-14.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVADO: MARIA TEREZA DE SOUSA RODRIGUES - CONSTRUCOES RODRIGUES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON LINE. INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO NA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE. LEI NÃO VIGENTE À ÉPOCA DA PROLAÇÃO DA DECISÃO. REFORMA. Merece reforma a decisão recorrida que, amparada na Lei no 13.869, de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade), indeferiu a penhora de ativos financeiros de contribuinte inadimplente, uma vez que a referida norma não estava vigente à época, não podendo retroagir para prejudicar atos pretéritos financeiros de titularidade da parte Agravada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para, confirmando a Decisão constante no Evento 2, revogar a Decisão recorrida, a fim de

que seja realizada a penhora on-line de ativos financeiros de titularidade da parte Agravada, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 29 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032954-14.2019.8.27.0000 /TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APELADO: VALDIVINO SILVA SANTOS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR INFERIOR A 50 ORTN. CABÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES. ARTIGO 34 DA LEF. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICÁVEL. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Sobre a possibilidade de interposição de recurso contra sentenças proferidas em executivos fiscais, o art. 34 da Lei de Execuções Fiscais dispõe: "Das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, só se admitirão embargos infringentes e de declaração". 2. O cabimento do recurso de apelação apenas se dará quando a execução alcançar valor superior a R\$328,27 (50 ORTN), o que não é o caso da presente demanda. 3. Para se aferir o valor de alçada, deve ser verificado o montante correspondente a 50 ORTN no momento da propositura da execução fiscal, tendo como parâmetro o importe fixado pelo STJ, de R\$328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), devidamente atualizado pelo índice IPCA-E. 4. Inadmissível o recurso de apelação nos casos em que o valor perseguido na execução fiscal seja igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, sendo inaplicável, nesse caso, o princípio da fungibilidade, ante ao comando expresso do dispositivo legal já referido. Precedente do STJ. 5. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, nos termos do Art. 932, III do Código de Processo Civil, NÃO CONHECER do presente recurso, por ser manifestamente inadmissível nos termos divergência inaugurada pelo Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votaram acompanhando a divergência a Desembargadora Ângela Prudente, a qual refluíu de seu posicionamento anteriormente adotado e o Desembargador Ronaldo Eurípedes. O Desembargador Moura Filho e o Desembargador Marco Villas Boas votaram acompanhando o voto inicial da relatora. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu a Procuradora de Justiça Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas, 15 de abril de 2020.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Doutora VANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0002235-88.2019.8.27.2703, que o Ministério Público, como Autor move em desfavor ADÃO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido aos 29.12.1948, natural de Tupirama/TO, filho de Argentino Pereira da Silva e Maria Nazaré de Sousa, portador do RG nº 115994 e CPF 133.816.951-34, atualmente com endereço incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação, para que, querendo, no prazo legal de (cinco) dias (contados da citação), CONTESTAR O PEDIDO E INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, via advogado ou Defensoria Pública, bem como, fica o mesmo por esse meio INTIMADO, para que cumpra as medidas protetivas fixada na decisão que se segue: "CONCEDO as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte, determino ao requerido que: I - O imediato afastamento do lar pelo representado, devendo os serventuários da justiça e autoridades policiais presentes, no cumprimento do mandado, acompanhar a saída (art. 22, II da Lei 11.340/06); II - O representado fica expressamente PROIBIDO de se aproximar da vítima e de eventuais testemunhas, devendo manter distância mínima de 100 (cem) metros deles (art. 22, III, alínea "a"); III - Não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por si ou através de interposta pessoa, por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual (art. 22, inciso III, alínea "b"); e IV - Se abstenha de frequentar o lugar de trabalho da requerente. V - O representado fica PROIBIDO de portar qualquer tipo de arma, leia - se, arma de fogo ou branca, ou qualquer instrumento perfuro contudente de potencial lesivo. Advirta-se ao requerido de que o descumprimento da presente decisão poderá ensejar, em último caso, a decretação da prisão preventiva (CPP, art. 313, III, c/c Lei n. 11.340/06, art. 20), sem prejuízo de eventual responsabilização criminal pelo delito capitulado no art. 24-A da Lei Maria da Penha. As medidas protetivas acima deferidas vigorarão pelo prazo de seis meses contados desta data, findo o qual, deverá a autora manifestar interesse na manutenção, sob pena de perda da eficácia. Cite-se o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (CPC, art. 306). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (CPC, art. 307). Notifique-se a ofendida (Lei n. 11.340/06, art. 21), advertindo-a de que deverá comunicar à d. Autoridade Policial tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor quanto à cessação da situação de violência. Sem prejuízo, conforme inteligências dos artigos 188 e 277 ambos do CPC, os quais dispensam a formalidade dos atos processuais desde que alcancem o seu objetivo, autorizo que a cópia desta decisão sirva como Mandado Judicial para

todos os atos necessários para sua efetivação. Ananás - TO, 16 de outubro de 2019. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que ninguém de abril de alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de MAIO de 2020. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Doutora VANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste edital de NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO fica a vítima CLARICE RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, natural de São Félix do Xingú/PA, nascida aos 15.11.1997, filha de Clarismar Coelho da Silva e Maria Sonia Ramos, com endereço na Rua 1º e Janeiro, s/n, Chapadinha II, em Ananás/TO, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0002633-98.2020.8.27.2703, a qual encontra-se atualmente em endereço incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, NOTIFICADA/INTIMADA que foi por este Juízo deferido às medidas protetivas de urgências em seu favor, onde ficou determinado ao ofensor o seguinte: " DETERMINO ao suposto agressor JÚLIO CÉSAR DIAS DA SILVA, no curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial: a) Está proibido de se aproximar da vítima, bem como das testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. d) Afastamento do lar onde a requerente reside, com apoio da força policial, caso necessário para efetivação da medida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Advirta-se a vítima que, caso queira apresentar queixa-crime em desfavor do requerido, deverá comparecer à Defensoria Pública, no prazo decadencial de 06 (seis) meses, a contar da data em que tomou conhecimento de quem é o suposto autor do crime, que se coaduna com a data dos fatos. Intime-se o requerido, para cumprirem imediatamente a presente decisão e citem-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o requerido não tenha condições de constituir advogado deverão procurar a Defensoria Pública local ou informar em Juízo, no prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao requerido e outra à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Intime-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção da medida por falta de interesse. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás /TO, 05 de maio de 2020. Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA- Juíza de Direito. E para que ninguém de abril de alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de MAIO de 2020. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora VANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE DECISÃO vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR A VÍTIMA WARLA PESSOA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida aos 10/07/1996, filha de Maria Pessoa, residente na Rua Bebiano Lopes, Setor Mangueiras, em Ananás/TO, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 26, nos autos de Pedido de Medida Protetiva nº 0001462-43.2019.8.27.2703. CUJA PARTE DISPOTVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas *in limine*, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. Intime-se a vítima e o réu. Cientifique-se o Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás /TO, 24 de abril de 2020. Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA- Juíza de Direito. E para que ninguém de abril de alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de MAIO de 2020. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **0002152-32.2020.8.27.2705 chave do processo 300586870520** Ação: Divorcio Litigioso Requerente: Helenice Santos da Silva Requerido: Daniel Antonio Silva Prazo: 20 dias Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **DANIEL ANTONIO SILVA**, brasileiro, qualificação desconhecida, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, nos termos da petição inicial, cientificando-a que terá o prazo de 15 dias úteis para contestação. OS FATOS: A Requerente contraiu matrimônio com o Requerido no dia 14/02/2015, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberlândia-MG, conforme faz prova cópia da Certidão de Casamento nos autos. Ocorre que, as partes estão separadas desde setembro de 2017, ou seja, há cerca de 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses. Desde então, a Requerente não teve mais notícias sobre o paradeiro do Requerido, como também não mantiveram mais contato. O casal não teve filhos. Cumpre esclarecer que, na constância do matrimônio, não adquiriram bens a serem partilhados, nem dívidas. Araguaçu-TO, 30 de março de 2020. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAÍNA
1ª vara cível
Editais

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0004328-15.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: CICERA MARIA ROSA

RÉU: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S/A

EDITAL Nº 621620

PRAZO DO EDITAL: 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

OBJETO: INTIMAÇÃO

CHAVE: 397573917419

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o **ESPÓLIO DE CÍCERA MARIA ROSA, EVENTUAIS SUCESSORES OU HERDEIROS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do inteiro teor do despacho do evento **46**, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11/05/2020. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor do Judiciário, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **621620v3** e do código CRC **a00e37fe**.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 50118687320128272706/TO

Acusado: CLEITON PEREIRA DE SOUSA

Vítima: ELIDA DE SOUSA MARIANO.

Edital de intimação do acusado: CLEITON PEREIRA DE SOUSA, brasileiro e ELIDA DE SOUSA MARIANO, brasileira solteira, doméstica, nascida aos 04.07.1988, natural de Araguaína/TO, filha de Maria Cruz Pereira de Sousa da decisão/sentença

proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo definitivamente condenado o acusado à pena de 07 (sete) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, eis que os delitos foram cometidos mediante violência à pessoa. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. Deixo de fixar indenização a título de danos morais, ante a ausência de parâmetros para fixação de valor mínimo. A matéria deve ser relegada ao juízo cível competente, se for o caso..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS - EDITAL Nº 614514

DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0001828-67.2019.8.27.2708/TO

AUTOR: JACINALVA LIMA OLIVEIRA

RÉU: MARCOS DIONES ALMEIDA DOS SANTOS

Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MARCOS DIONES ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, CPF 026.148.681-08, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestá-la, no prazo de 15 dias, a presente *Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0001828-67.2019.827.2708, chave do processo nº 683336890319*, proposta por JACINALVA LIMA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n. 65.598.411 SSP-SP, inscrita no CPF n. 97286060104, residente e domiciliada na Rua Coronel Brizort, centro, Pau D'Arco (próximo à colônia de Pescadores), nos termos da r. decisão a seguir transcrito: "...*Ante o exposto e o mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 294 c/c 311, II, c/c único do artigo 731, todos do Código de Processo Civil c/c 1.580 do Código Civil, c/c ainda com o artigo 226, § 6º da Constituição Federal, com a redação dada pela na EC número 66/2010, defiro a tutela provisória de evidência e decreto o divórcio liminar do casal JACINALVA LIMA OLIVEIRA e MARCOS DIONES ALMEIDA DOS SANTOS. Servirá uma via desta decisão como MANDADO DE AVERBAÇÃO, nos termos do art. 100 da Lei 6015/73, para que o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia/GO proceda a averbação do divórcio, observando-se que a autora continuará a usar o nome de casada, pois não há pedido expresso em sentido contrário, e ainda a gratuidade de justiça, que ora defiro. Cite-se e intime-se o requerido via edital, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Diante da peculiaridade do caso concreto, deixo de determinar audiência prévia de conciliação. Sem prejuízo, intime-se o Ministério Público. Intimem-se. Arapoema/TO, 30 de abril de 2020. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Auxiliar.*" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (08/05/2020). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 60 (sessenta) dias

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **MARCELO CARDOSO CAITANO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 28/06/1994, natural de Dianópolis/TO, filho de Josemi Caitano dos Santos e Auseni Cardoso Pereira, inscrito sob o RG nº 1.323.731 SSP/TO, e CPF nº 063.598.691-44, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº **0000792-63.2019.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...)Ante o exposto, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão de condenação ínsita na Denúncia, ABSOLVENDO O ACUSADO MARCELO CARDOSO CAITANO, devidamente qualificado, das imputações contidas na denúncia. Por outro lado, determino ao Cartório Criminal o envio de cópia deste processo à Promotoria Cível desta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o decurso do trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas. Dianópolis/To, 27 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito ".Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 12 de maio de 2020. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Servidora da Secretaria matrícula 191545, por ordem do MM Juiz, Dr. Baldur rocha Giovannini, digitei, conferi e assinei.

FILADÉLFIA

Diretoria do foro

Editais de citações com prazo de 15 dias

Ação Penal - Procedimento Ordinário – 00025434520208272718

O Dr. Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma **Ação Penal n.º 00025434520208272718**, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado MARIA DAS DORES BRANDÃO LOPES, vulgo "Mara", brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, natural de Balsas/MA, nascida em 23 de fevereiro de 1995, filha de Maria Ernilde Brandão Lopes, CPF nº 611.285.783-95, residente na rua dos Fazendeiros, s/n, Setor Jardim Paulista ou Rua Pará, nº 470, Bairro Eldorado, ambos em Araguaína/TO, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **CITAÇÃO** para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constituía advogado\defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Fica o acusado advertido de que, caso não compareça nem constitua Advogado ou Defensor, o processo será suspenso assim como o lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 13 de maio de 2020. Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, digitei e conferi. Jordan Jardim - Juiz de Direito.

Ação Penal - Procedimento Ordinário – 00025827620198272718

O Dr. Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma **Ação Penal n.º 00025827620198272718**, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado HAYRLY GOMES DE ALMEIDA SALES, brasileira, solteira, natural de Teresina-PI, nascida aos 28/12/1986, filha de José da Cruz Sales Rodrigues e Eliane Gomes de Almeida Sales, RG nº 931116 SESP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **CITAÇÃO** para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constituía advogado\defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Fica o acusado advertido de que, caso não compareça nem constitua Advogado ou Defensor, o processo será suspenso assim como o lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 13 de maio de 2020. Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, digitei e conferi. Jordan Jardim - Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

Ação Penal - Procedimento Ordinário – 0000530-44.2018.827.2718

O Dr. Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o acusado ILTON RODRIGUES, brasileiro, convivente, lavrador, nascida aos 30/05/1987, natural de Augustinópolis/TO, filho de Francisco Alves Pessoa e Graciana Rodrigues Pessoa, portador do RG nº 949371 SESP/TO, residente nos fundos de uma borracharia no entrocamento de Babaçulândia/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA CONDENATÓRIA** do evento 47, dos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º **0000530-44.2018.827.2718**, que o condenou como incurso nas sanções dos arts. 129 §9º c/c inciso II do art. 14, por duas vezes, §9º do art. 129, por duas vezes e art. 147, caput, por duas vezes na forma do art. 69 todos do Código Penal. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 13 de maio de 2020. Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, digitei e conferi. Jordan Jardim - Juiz de Direito.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

Fica a parte executada abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS Nº 0002111-17.2020.8.27.2721

Exequente: E.R.S.

Executada: DANÚBIO REIS SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, RG n 1.275.683 SSP/TO, CPF n. 050.489.421-83.

SENTENÇA: "Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, EXTINGO o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condene ainda, o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação DARE (receitas da defensoria pública cód. 603) em favor do FUNDEP -Fundo da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guaraí-TO, 06 de maio de 2020. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito."

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 806/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 13 de maio de 2020

O Excelentíssimo Senhor Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito/Diretor do Foro desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o contido no Despacho Nº 26272 / 2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, processo SEI nº 20.0.000003439-9.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 11/2020- PRESIDÊNCIA/ASPRE de 11 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO o contido na Portaria Nº 789/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ de 12 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o cumprimento dos mandados, no âmbito da Comarca de Guaraí/TO, na forma do r. Despacho Nº 26272 / 2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE encartado no processo SEI nº 20.0.000003439-9 - evento 3122092.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se à d. Presidência, à Corregedoria-Geral da Justiça, aos Magistrados e servidores desta Comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI

1ª vara criminal

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos:00083697420198272722.Chave:429665059119. Autor: Ministério Público. Acusado: Edson Dias Meireles e outros. Advogados: Ester Maia Escher -OAB/GO27.050, João Gustavo Maia Escher Dias -OAB/GO38.463, Marcus Vinícius Escher -OAB/GO44.929, Wanessa Ferreira Ribeiro -OAB/GO37.079, Alline Umbelino de Souza -OAB/GO43.646.**INTIMAÇÃO 1:**Fica intimada a parte requerida do dia e hora da audiência de instrução e julgamento designada nos autos supra para o dia 24 de junho de 2020, às 14h00min, a ser realizada por videoconferência pelo aplicativo Cisco Webex Meetings. **INTIMAÇÃO 2:** As partes deverão manifestar nos autos, caso haja alguma impossibilidade de participação da audiência por videoconferência, seja o Advogado ou o(a) acusado, requerendo o que entender necessário, bem como dispensas dos réus. **INTIMAÇÃO 3:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: Ester Maia Escher -OAB/GO27.050, João Gustavo Maia Escher Dias -OAB/GO38.463, Marcus Vinícius Escher -OAB/GO44.929, Wanessa Ferreira Ribeiro -OAB/GO37.079, Alline Umbelino de Souza -OAB/GO43.646, intimados para, no prazo de 10(dez) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de maio de 2020. Eu, Adriele Ferreira Sampaio, Assistente Administrativa, lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM^a Juíza de Direito Titular da 1a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0003578-67.2016.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **RAPHAEL ALVES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante de entrega, nascido em 21 de junho de 1997, natural de Gurupi -TO, filho de Sirley de Fátima Vieira da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do **artigo 155, caput, do Código Penal**. E para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença condenatória** inserida no **evento nº 189**, cujo dispositivo segue transcrito: "Posto isso, *julgo procedente* o pedido contido na denúncia e, por consequência, **CONDENO** o acusado **RAPHAEL ALVES VIEIRA** como incurso nas penas do art. 155, *caput*, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena: **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS:** A culpabilidade é normal ao tipo penal. Antecedentes criminais — Não há registro que configure maus antecedentes. Poucos elementos foram coletados a respeito da conduta social do Acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Os motivos do crime são os normais da espécie. As circunstâncias são normais ao tipo e se encontram relatada nos autos. As consequências não são relevantes. A vítima não contribuiu para o crime. **PENA BASE:** Consoante tais circunstâncias, fixo-lhe a **PENA-BASE** em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa,

arbitrados estes em 30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. PENA INTERMEDIÁRIA: Agravantes: Não há. Atenuantes: Reconheço as atenuantes da confissão espontânea e da menoridade relativa, entretanto, deixo de atenuar a pena por ter fixado a pena base no mínimo legal. PENA DEFINITIVA: Ante o reconhecimento do furto qualificado privilegiado, diminui-se a pena em 2/3 (dois terços), ficando a pena em 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 03 (três) dias-multa, tornando-a DEFINITIVA diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta à acusada, fixo o *regime inicialmente ABERTO*, observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 2º, do mesmo estatuto. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DA LIBERDADE: Verificando no presente caso a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE*, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho da sentenciada, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. MANUTENÇÃO DA PRISÃO - O acusado respondeu a todo o processo solto, portanto, defiro o direito de recorrer em liberdade. REPARAÇÃO DE DANOS – Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos.". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **08 de maio de 2020**. Eu, **Adriele Ferreira Sampaio**, Assistente Administrativa, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM^a Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0000937-04.2019.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **EDUARDO DE SOUZA PEREIRA**, popularmente conhecido como Gauchinho, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 13 de maio de 1.995, natural de Gurupi/TO, filho de Maria Irenildes de Souza Santiago Pereira e Ramão Eduardo dos Santos Pereira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso no **artigo 180, caput, do Código Penal e no artigo 12 da Lei n.º 10.826/03, na forma do art. 69 do Código Penal**. E para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença condenatória** inserida no **evento nº 59**, cujo dispositivo segue transcrito: "Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia, e, via de consequência, **CONDENO** o acusado EDUARDO DE SOUZA PEREIRA nas penas do art. 180, *caput*, do Código Penal. Por fim, o **ABSOLVO** da prática do delito descrito no artigo 12 da Lei n.º 10.826/03, com fundamento no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. Culpabilidade: o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. Antecedentes: O acusado não é portador de bons antecedentes, possui DUAS execuções penais conforme certidão lançada ao evento 10 (EP: 0001529-40.2017.827.2715 e 0014011-96.2017.827.2722), portanto, será utilizada uma condenação anterior transitada em julgado do acusado para exasperar a pena base, considerando-a como desfavoráveis as circunstâncias judiciais e, na segunda fase, considerando outra condenação anterior transitada em julgado, incidirá a agravante da reincidência. Conduta social: poucos elementos foram coletados acerca da conduta social da acusada, portanto deixo de analisá-la como circunstância judicial. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado, portando deixo de valorá-la. Motivos do crime: Obtenção de lucro fácil, entretanto é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. Circunstância: normais à espécie. Consequências do crime: é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Comportamento da vítima: esta nada contribuiu para prática delituosa. PENA BASE: Assim, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. PENA PROVISÓRIA: Agravantes e Atenuantes: O acusado é reincidente entretanto, confessou o delito (confissão extrajudicial), razão pela qual compenso a agravante da reincidência com a atenuante da confissão espontânea, permanecendo a pena, nesta fase, em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa. PENA DEFINITIVA: Ante do exposto, fica o réu definitivamente condenado à pena de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, sendo que cada dia-multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, vez que é reincidente, fixo o *regime inicialmente SEMIABERTO*[3], observando-se a Súmula 269 do STJ – "*É admissível a adoção do regime prisional semi-aberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.*" DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). Portanto, no caso em tela, pelo acima exposto, averigua-se que o acusado não preencheu as condições estabelecidas no artigo 44 do CP, supracitadas. Assim, impossível a substituição da reprimenda. DA PRISÃO - O acusado respondeu a todo o processo solto, entretanto, tendo em vista que foi fixado o regime semiaberto para o inicial cumprimento da pena, deverá este aguardar o trânsito em julgado em liberdade. REPARAÇÃO DE DANOS – Imprescindível, para apuração do prejuízo sofrido pela vítima, prova documental; notas fiscais dos bens subtraídos e não recuperados ou danos sofridos na ação, ou seja, provas contundentes do prejuízo sofrido pela vítima causado pela ação dos acusados (receptação). E inexistente a respectiva prova nos autos, não havendo como identificar com precisão qual o montante

devido, portanto, a indenização haverá de ser discutida no âmbito cível, onde se apurará o devido *quantum debeatur*, em consonância com os recentes precedentes do STF – AP470 e TJ-DF - APR 47830520108070005 DF 0004783-05.2010.807.0005. Portanto, por não haver elementos seguros para tal, deixo de fixar o valor mínimo para reparação de danos causados pela infração. Restitua-se a vítima a *res furtiva*, caso tal medida ainda não tenha sido executada. Proceda-se conforme art. 120 c/c art. 123 em relação aos bens apreendidos não restituídos nesta sentença, caso haja. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao sentenciado.". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **08 de maio de 2020**. Eu, **Adrielle Ferreira Sampaio**, Assistente Administrativa, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0004710-91.2018.8.27.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

Requerente: NARCILENE PACHECO DE ALMEIDA

Requerido: PEDRO IVO RAMIRES DA ROSA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **PEDRO IVO RAMIRES DA ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 375.052.460-20, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno** a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa atualizado, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, **arquite-se** com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0006426-22.2019.8.27.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM TUTELA DE URGÊNCIA

Requerente: HILDA FERNANDES STIVAL

Requerida: LETÍCIA MARIA FERNANDES STIVAL

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LETÍCIA MARIA FERNANDES STIVAL, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua genitora HILDA FERNANDES STIVAL, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Vista ao MP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de maio de 2020 (13/05/2020). Eu, Tonia de Carvalho Naves, que o digitei.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0001873-29.2019.8.27.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Requerente: FRANCISCA DE SOUZA MELO

Requerido: VALDEMAR DE SOUZA MELO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de VALDEMAR DE SOUZA MELO, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã FRANCISCA DE SOUZA MELO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de

Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de maio de 2020 (13/05/2020). Eu, Tonia de Carvalho Naves, que o digitei.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0002683-04.2019.8.27.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Requerente: REGINA CARVALHO DA COSTA

Requerida: MARIA DA PAZ FERREIRA DA COSTA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA DA PAZ FERREIRA DA COSTA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha REGINA CARVALHO DA COSTA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de maio de 2020 (13/05/2020). Eu, Tonia de Carvalho Naves, que o digitei.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0016842-49.2019.8.27.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerentes: VALDIREIS DA SILVA BARROS e OUTRA

Requerido: VALTO DA SILVA BARROS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, em virtude da impossibilidade de continuar exercendo o encargo da curadora anteriormente nomeada, e de acordo com o art. 747 do CPC, nomeio como curadora, em caráter definitivo, a Sra. VALDIREIS DA SILVA BARROS, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de maio de 2020 (13/05/2020). Eu, Tonia de Carvalho Naves, que o digitei.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0003647-94.2019.8.27.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Requerente: DAMIANA DA SILVA SANTOS

Requerida: TEREZA GONÇALVES MENDES

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de TEREZA GONÇALVES MENDES, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha DAMIANA DA SILVA SANTOS, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO JUÍZA DE DIREITO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 de maio de 2020 (13/05/2020). Eu, Tonia de Carvalho Naves, que o digitei.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
JUÍZA DE DIREITO

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 796/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 12 de maio de 2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 52, de 12 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do CNJ, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Orientação n.º 9, de 13 de março de 2020, do Corregedor Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade das Corregedorias-Gerais dos ramos do Poder Judiciário Nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras orientações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 11/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de maio de 2020, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na qual recomenda a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 313/2020 do CNJ, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

CONSIDERANDO o avanço da 'pandemia de coronavírus' pelo Brasil, em especial no Estado do Tocantins, bem com na circunscrição da Comarca de Gurupi - TO;

CONSIDERANDO o diagnóstico de casos positivos no Estado do Tocantins e especialmente na cidade de Gurupi-TO.

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam atendidos os protocolos de saúde oriundos do Ministério da Saúde os quais tem sido divulgados diuturnamente nos meios de comunicação e que recomendam que não haja aglomeração de pessoas, devendo estas permanecerem em suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o atendimento aos jurisdicionados neste período emergencial no Fórum da Comarca de Gurupi - TO;

CONSIDERANDO que a Comarca de Gurupi, assim como todo o Poder Judiciário do Estado do Tocantins trabalha com seu acervo de processos jurídicos e administrativos, integralmente em forma de processos virtuais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Fórum da Comarca de Gurupi -TO, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e administrativos, garantindo a todos o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º **Determinar a adoção de regime de teletrabalho** nas unidades sob responsabilidade da Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi - TO até o dia 31 de maio de 2020, devendo os servidores da Comarca de Gurupi - TO, laborar a partir dia 04/05/2020, cumprindo a carga horário de 08 horas diárias, no período das 08 às 11h e das 13 às 18h ou até que haja deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) em sentido diverso, devendo todos os servidores e demais colaboradores absterem-se de comparecer ao Fórum da Comarca de Gurupi, exceto em caso de **extrema** necessidade ou atendimento aos jurisdicionados que não possa ser efetuado remotamente.

Art. 3º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **ou seja das 08 às 11h e das 13 às 18h**, importa em **suspensão do trabalho presencial** de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, por meio de atendimento eletrônico e por telefone. **Das 18:01 horas às 07:59 e nos finais de semana ou feriados o atendimento será realizado por meio do plantão judicial semanal, o qual fica mantido em todos os seus termos, seguindo-se a escala já divulgada pela Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi.**

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial de partes e interessados, todavia este deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º O atendimento ao público externo nos dias de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta, será prestado das **08 às 11h e das 13 às 18h** e será realizado exclusivamente pelos meios tecnológicos disponíveis ou pelos telefones abaixo:

- **Diretoria do Foro:** Adailton (63) 99957-7419, e-mail: **df-gurupi@tjto.jus.br**

- **Protocolo:** Lívia (63) 9 8426-0150
- **Distribuidor/Contadoria:** Euvaldo (63) 99244-4684 / Adilton (63) 99261-3131
- **Central de Mandados:** Sinara (63) 98125-1355 / Carlonete (63) 98432-1420
- **CEJUSC:** Eugênio (63) 9 9951-0033
- **1ª Vara Cível:** João (63) 99249-2080 / Fábria (63) 98151-5111
- **2ª Vara Cível:** Walber (63) 99101-3826 / Nilton (63) 98493-4615
- **3ª Vara Cível:** Lara (63) 98496-1478
- **Vara de Família e Sucessões:** Hellen (63) 99997-2406
- **Vara de Cartas Precatórias:** Ângela (63) 99231-2864 / Nádia (63)99102-7646
- **Vara da Fazenda Pública:** Natália (63) 99233-6315 / Augusto (63) 98101-5656 / (63) 99920-8296
- **Execuções Fiscais:** Marinna (63) 99985-6195
- **1ª Vara Criminal:** Diego (63) 98447-5199
- **2ª Vara Criminal:** Mardei (63) 98499-8154 / Fernando (63) 98454-0946
- **Juizado Especial Cível:** Keila (63) 99912-8353
- **Juizado Especial Criminal:** Cláudia (63) 98488-3667
- **Juizado da Infância e Juventude:** Seli (63) 98114-4135 / Romilda (63) 99264-3749
- **Execuções Penais:** Tereza Cristina (63) 99975-1711 / Rodrigo (63) 98425-8141
- **Vara da Mulher e Tribunal do Júri:** Diane (63) 98405-5891
- **CEPEMA:** Dhiogo (63) 98405-1259

§ 2º Cabe ao colaborador presteza e agilidade no atendimento, cabendo resposta em até 24 horas.

§ 3º O colaborador deverá proceder, obrigatoriamente, com a verificação prévia de dados, a fim de confirmá-los e resguardar o devido sigilo e segurança das informações processuais, como condição ao atendimento e repasse de informações, caso seja necessário.

§ 4º Excepcionalmente, após tentados os meios tecnológicos e não solucionada a necessidade, poderá ser realizado atendimento presencial em caráter de urgência, mediante agendamento prévio de advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária, a fim de se evitar aglomerações indevidas e que coloquem em risco o estado de saúde de todos.

Art. 5º A adoção do teletrabalho como regime de trabalho para todos os Servidores desta Comarca deve observar os seguintes deveres:

I - O colaborador em regime de teletrabalho deverá manter infraestrutura necessária para o trabalho remoto aos sistemas informatizados do Tribunal;

II - O colaborador deverá obrigatoriamente manter acesso ao Spark, durante todo o expediente laboral, deixar o telefone e Whatsapp sempre ativos nos dias e horários úteis;

Art. 6º Caso haja algum servidor ou colaborador que não possua condições de realizar suas atividades através do sistema de teletrabalho, em razão de não possuir equipamento de informática ou congênere, o mesmo deverá comunicar tal fato à Diretoria do Foro, através do e-mail institucional ou dos telefones acima já especificados referentes aos servidores da Diretoria no prazo máximo de até 24 horas, a fim de que a Diretoria comunique tal situação ao Tribunal de Justiça e verifique quais providências podem ser adotadas em tal situação.

Art. 7º Os Oficiais de Justiça da Comarca somente deverão realizar o cumprimento de mandados que demandem caráter de urgência que envolvam infância, prisões e liberdades, mandado de segurança, demais casos previstos em lei e os expedientes em regime de plantão, observando-se as regras de cuidado de não contágio, especialmente o uso de EPIs , entre outros recomendados nas manifestações CGJUS 3069451 contidas no SEI 20.0.000003439 - 9. A Central de Mandados deve, preferencialmente, excluir da escala de recebimento de mandados, aqueles servidores que estão compreendidos no grupo de riscos, como os idosos a partir de 60 anos, e os portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias, diabetes, doenças renais.

Art. 8º Os mandados devem continuar sendo confeccionados normalmente, porém só deverão ser enviados à Central de Mandados para triagem e distribuição, os casos urgentes conforme estabelecidos nas leis vigentes e os expedientes em regime de plantão, os quais já são rotineiramente impressos pelos Oficiais de Justiça.

Art. 9º As serventias extrajudiciais em toda a Comarca de Gurupi - TO, devem suspender ou reduzir o atendimento presencial ao público, preferencialmente instituindo o teletrabalho no horário determinado pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, ficando esta medida a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, salvo em casos de urgência, registros e certidões de nascimento e óbito.

Art. 10 Fica mantida a escala de plantão semanal já previamente estabelecida.

Art. 11 Ficam mantidos os serviços de segurança e limpeza integralmente.

Art. 12 Havendo casos omissos estes serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 13 Caso o sistema instituído na presente Portaria necessite ser reformulado será expedida nova Portaria alterando os itens necessários no sentido de se garantir aos jurisdicionados o direito fundamental de acesso à justiça.

Art. 14 Considerando que se trata de situação emergencial autorizo a divulgação da presente Portaria através de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como Instagram, Facebook, Whatsapp, e-mails, entre outros.

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se ou suspendendo-se disposições em contrário.

Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça, OAB, MP, DP, e Procuradoria de Estado.
Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

PALMAS

1ª vara cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0050159-17.2019.8.27.2729 – **CHAVE DO PROC.:** 785280566019

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA

Autora: VIVIAN PAULINO DE MELO

Advogada: LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: ALEXANDRO RIBEIRO FIGUEIREDO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/DECISÃO/DESPACHO: Isto posto, defiro a tutela antecipada nessa fase e determino que se oficie o DETRAN – TO ordenando a transferência compulsória do veículo camionete Mitsubishi L200 Sport 4x4 Diesel Aut, ANO 2005/2005, cor vermelha, Placa NFD 2220, Renavam 848852303 para o nome do Requerido ALEXANDRO RIBEIRO FIGUEIREDO, brasileiro, portador da identidade RG N.º 815.964, SSP/TO e do CPF nº 012.710.351-11, residente e domiciliado na Rua 05, Ad 08, Lt 08, Setor Nacional, na cidade de Porto Nacional - TO, com todos os ônus que incidem sobre o bem junto aquele órgão, incidentes a partir de 10/07/2014. Oficie a Receita Estadual para transferência de todos os débitos oriundos do veículo acima para o nome do requerido. Julgo procedente os pedidos para em definitivo confirmar a tutela antecipada determinando a transferência compulsória do veículo para o nome do requerido e julgo o feito pelo mérito na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Condene o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa (...) **DECISÃO/DESPACHO:** “Cumpra o requerido no evento 43 com retificação dos dados do veículo para cumprimento da tutela antecipada deferida na sentença. Intime. Cumpra. Edimar de Paula, Juiz de Direito”.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

De ordem da O Excelentíssimo Doutor Valdemir Braga de Aquino Mendonça, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Guarda, registrada sob n.º **0031517-93.2019.8.27.2729**, interposta por MARILAIDE BARROS CORREIA em desfavor de LISIA LANE BARROS CORREIA DOS SANTOS, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/05/2020, digitou.

De ordem do Excelentíssimo Doutor Valdemir Braga de Aquino Mendonça, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença, registrada sob n.º **0025572-96.2017.8.27.2729**, interposta por LARAH LORRANY MARTINS ALBUQUERQUE FREIRE em desfavor de FABIO ALBUQUERQUE FREIRE, que fica CITADO por este edital para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, bem como, para, efetuar o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de Mandado de Penhora e Avaliação (NCPC, art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-SE que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar Impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequência legais (NCPC, art. 525, caput). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/05/2020, Silmara Sousa Cruz Mota, digitou.

Editais de publicações de sentenças de interdição

Ação: Interdição

Autos n.: **0032721-75.2019.8.27.2729**

AUTOR: CLELIA MARIA BRAGA DO CARMO

RÉU: EULALIA BRAGA DO CARMO

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o

presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 18/02/2020, declarou em definitivo a interdição civil de EULALIA BRAGA DO CARMO, em razão de possuir Doença de Alzheimer em estágio avançado, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, CLÉLIA MARIA BRAGA DO CARMO, brasileira, divorciada, Procuradora Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, advogada inscrita na OAB-TO nº 1.402-B, inscrito no CPF sob nº 457.472.371-87, e RG nº 255.263 SSP/GO, residente e domiciliada na Quadra 204 Sul, Alameda 10, Lote 22, em Palmas/TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 13/05/2020. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, digitei.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000100-86.2009.827.2729 - Chave: 355543657613

AÇÃO: Usucapião

Valor da Causa R\$ 12.000,00

REQUERENTE: MARILENE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER - OAB/TO 0928

REQUERIDO: CLAUDIONIZIA FERREIRA SILVA BARROS e AGUIMAR DE BARROS

FINALIDADE: CITAR AGUIMAR DE BARROS - CPF: 195.916.911-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta/contestação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). **DESPACHO:** "(...) CITEM-SE os requeridos e os confrontantes, bem como a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel para, no prazo de 15 dias, querendo, responder ao pedido, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. (...) (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 27/11/2019.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ - FRAZ JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

AUTOS Nº: 0033476-41.2015.827.2729 - Chave: 486903076115

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

Valor da Causa R\$ 215.677,83

REQUERENTE: PAULO VENICIOS GOMES DA SILVA - ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA - OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA, GERMINIANO DE SOUZA COSTA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de PNEUS MIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.092.407/0001-96 e GERMINIANO DE SOUZA COSTA - CPF: 707.718.048-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague(m), no prazo 03 (três) dias úteis, o principal - R\$ 215.677,83 (duzentos e quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigidos, acrescidos dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor devido, mais custas processuais, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando-se as limitações previstas na lei 8.009, cientificando-o(s) de que, caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do NCPC). Caso a(a) parte(s) devedora(s) não efetue(m) o pagamento dentro de 03 dias acima fixados: a) Proceda-se à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei; c) INTIME(m)-SE a(s) parte(s) devedora(s), bem como o cônjuge (tratando-se de bem imóvel), para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira(m), no prazo de 15 dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915 do NCPC). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do NCPC. Não sendo encontrada a(s) parte(s) devedora(s), proceda-se, desde logo, ao ARRESTO de bens que em nome dela(s) forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (artigo 830 do NCPC). Poderá a executada, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. **DESPACHO:** "CITAR a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito na inicial...Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro de 03(três) dias acima fixados: a) Proceder à PENHORA e, se for o caso, a AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos; se a penhora se der via Bacen jud, do resultado, se for parcial ou frustrada a penhora, o exequente deve se manifestar. Sendo integral, intimar a parte devedora para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação.... b) Sendo a penhora sobre bens móveis ou imóveis, a avaliação deve suceder à penhora, para quando da intimação dos embargos, as partes dela já ter conhecimento. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será

reduzida pela metade (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 06/11/2019.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0020895-91.2015.827.2729 - Chave: 800590771815

AÇÃO: Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 13.569,64

REQUERENTE: JÉSSICA CARVALHO BISSON ONGARATTO ADVOGADO: ROBSON MOURA FIGUEIREDO - OAB/TO 5274

REQUERIDO: CRISTIANE DE FÁTIMA VIEIRA PEIXOTO

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO de CRISTIANE DE FÁTIMA VIEIRA PEIXOTO - CPF: 941.754.621-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 13.569,64 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. DESPACHO: "Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. Evoluir a classe da ação, se for o caso. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 18/10/2019.

LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO

3ª vara da família e sucessões **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL Nº 178134

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

INVENTÁRIO Nº 0022836-71.2018.8.27.2729/TO

AUTOR: ALEX KUCZKOWSKI LASKOSKI

RÉU: PROCESSO SEM PARTE REU

O Excelentíssimo Doutor Adriano Gomes de Melo Oliveira, MM. Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos INVENTÁRIO n.º 0022836-71.2018.8.27.2729, que ALEX KUCZKOWSKI LASKOSKI, move virtude do falecimento de **Artemio Laskoski**, a Citação/Intimação de eventuais interessados, com prazo de 20 dias, para que, caso queiram, manifestem no prazo de 15 (quinze) dias; (Art. 626, §1º do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Itamaracy Airam Bonfim Nunes, Técnica Judicial, que digitei. Palmas.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **178134v3** e do código CRC **0f872882**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Data e Hora: 19/2/2020, às 16:16:31

4ª vara cível **Intimações às partes**

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0047121-31.2018.8.27.2729 - Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CATALUNYA - CNPJ 22.273.306/0001-54

EXECUTADA: ANA MARIA DE ABREU OLIVEIRA - CNPJ 199.636.371-91

Sentença: Fica a executada intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 30: "ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo constante do evento 28, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e JULGO O PROCESSO pelo mérito nos termos do art. 487, III, "b", c/c 924, II, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, face o contido no artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários como pactuado. SUSPENDO o feito até o fim do prazo estabelecido pelas partes para o cumprimento integral do acordo (07.06.2020), com fulcro no artigo 922 do CPC c/c 313, II do Código de Processo Civil. Com o término do prazo de suspensão e não havendo manifestação das partes, presumir-se-á o cumprimento integral do acordo, devendo os autos ser arquivados, com as baixas devidas. PR. I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0000256-18.2016.8.27.2729 - Chave: 319661154816

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ 04.902.979/0001-44

REQUERIDO: ODÉSIO JOSÉ RODRIGUES - CPF 006.763.131-24

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de ODÉSIO JOSÉ RODRIGUES atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de **R\$ 4.887,55 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPD, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPD, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...Com base no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador e pessoalmente para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito reclamado no evento 70, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Int. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 05 de Maio de 2020.

Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo 0000256-18.2016.8.27.2729 e a chave: 319661154816.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 0012264-90.2017.8.27.2729 - Chave: 218844162717

AÇÃO: Cumprimento de sentença

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

REQUERIDO: JONADABE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 18.767.091/0001-50

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de JONADABE OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 18.767.091/0001-50 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$ 5.330,24, (cinco mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPD, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPD, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...Com base no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Int. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 06 de Maio de 2020.

Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo 0012264-90.2017.8.27.2729 e a chave: 218844162717.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 5035832-89.2013.8.27.2729 - Chave: 388464476413

AÇÃO: Cumprimento de sentença

REQUERENTE: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - CNPJ 05.437.257/0001-29

REQUERIDOS: MOLDAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ 04.321.559/0001-74, CLEDSON ALMEIDA PEREIRA - CPF 493.431.731-72 e ROSEMEIRE MARIA DE LIMA PEREIRA - CPF 427.324.681-34

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos requeridos MOLDAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ 04.321.559/0001-74, CLEDSON ALMEIDA PEREIRA - CPF 493.431.731-72 e ROSEMEIRE MARIA DE LIMA PEREIRA - CPF 427.324.681-34 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagarem o valor do débito de R\$ 371.813,74 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos) conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...Intime-se a parte executada, por seu procurador, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput, do Código de Processo Civil). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, do Código de Processo Civil). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, do Código de Processo Civil). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, serão efetuadas as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, do Código de Processo Civil). Cumpre informar que a apresentação de impugnação ou de exceção de pré-executividade não impede a prática dos atos executivos, inclusive expropriatórios. Apresentada impugnação, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Caso a parte executada não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso in albis e concluir os autos para decisão. Int. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 07 de Maio de 2020.

Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo 5035832-89.2013.8.27.2729 e a chave: 388464476413.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: (30) TRINTA DIAS

AUTOS Nº: 5001071-03.2011.8.27.2729 - Chave: 716943193011

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - CNPJ 01.701.201/0001-89

REQUERIDO: POSTO RIO DA PRATA LTDA - CNPJ 03.965.139/0001-68

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de POSTO RIO DA PRATA LTDACNPJ 03.965.139/0001-68 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R\$ 323.544,79 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.

DESPACHO: "...Com base no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito reclamado no evento 91, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Int. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 08 de Maio de 2020.

Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo 5001071-03.2011.8.27.2729 e a chave: 716943193011.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Zacarias Leonardo, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a sócia da empresa requerida JANSNETE FRANCO LIMA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5001461-70.2011.8.27.2729 - **CHAVE:** 640029283511

AÇÃO: Cumprimento de sentença

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO GREMIO ESTUDANTIL DE ENFERMAGEM TOCANTINENSE - CNPJ 00.059.567/0001-33

REQUERIDOS: I. J. COLÉGIO E CURSOS LTDA - ME - CNPJ 04.528.955/0001-77, JANSNETE FRANCO LIMA - CPF

243.124.873-91 e IVANILDES ALVES GARRETO - CPF 100.062.223-15

FINALIDADE: CITAR a sócia da empresa requerida JANSNETE FRANCO LIMA - CPF 243.124.873-91 em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste e requeira provas cabíveis (artigo 135 do CPC).

DESPACHO: "...Assim, com base no artigo 133 e seguintes do CPC, instauro o incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Nestes termos, citem-se os sócios da empresa demandada, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem e requeiram provas cabíveis (artigo 135 do CPC). Em cumprimento ao disposto no artigo 134, § 1º do CPC, anote-se quanto ao manuseio do presente incidente. Int. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas-TO, Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO 05 de Maio de 2020. Eu, Luana Caroline Rodrigues Silva, Assistente Administrativo, que conferi e digitei.

6ª vara cível **Intimações às partes**

AUTOS Nº: 0032294-49.2017.8.27.2729

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERIDO: MARIA JOSÉ OLIVEIRA MARQUES E RUI ANTÔNIO BARROS MARQUES

Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados na inicial, o que faço para: DECLARAR a rescisão dos contratos de promessa de compra e venda celebrados entre as partes, referentes aos lotes 13, 14 e 15 da ARSO 52 (505 Sul), QI40, em razão da inadimplência dos promitentes compradores, ora requeridos; DETERMINAR a reintegração da parte autora na posse dos imóveis descritos como sendo os lotes 13, 14 e 15 da ARSO 52 (505 Sul), QI40; CONDENAR as partes requeridas ao pagamento da multa penal constante na cláusula décima primeira do contrato, ou seja, 20% do valor atualizado dos contratos, corrigido monetariamente pelo IGPM, valor este que poderá ser retido das parcelas já pagas. Havendo saldo remanescente, este deverá ser restituído aos requeridos. Tendo em vista que a parte autora sucumbiu em parte mínima do pedido, nos termos do artigo 86, parágrafo único do CPC, CONDENO as partes requeridas ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, com fulcro no artigo 85, §2º do CPC. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0006946-92.2018.8.27.2729

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERIDO: PALMAS CONSÓRCIO FORD PLUS E CLÍNICA DO AUTOMOVEL LTDA-ME

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados na inicial, o que faço para: a) CONDENAR, solidariamente, as empresa requeridas ao pagamento de danos materiais no importe de R\$ R\$ 217,49 (duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC, desde o efetivo prejuízo (20/02/2018), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o evento danoso (04/10/2017). b) CONDENAR, solidariamente, as empresas requeridas ao pagamento de dano moral no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos contados desde o arbitramento. Condeno as requeridas ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, com fulcro no artigo 85, §2º do CPC. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 5004676-25.2009.8.27.2729

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERIDO: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados na inicial, o que faço para CONDENAR o requerido ao pagamento do prêmio integral, consistente em 750 (setecentos e cinquenta) vezes o valor da última contribuição do autor, atualizados monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de 1% ao mês, desde 18/02/2009, já que sua a partir de então exsurgiu seu direito ao recebimento do pecúlio, pois sua transferência para a reserva ocorreu em 17/02/2009. CONDENO, ainda, o requerido ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 85, § 2º do CPC. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0055879-62.2019.8.27.2729

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERIDO: SAMARA CRISTYNA FERREIRA BORGES

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 10, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento. As despesas

processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art.90, §3º do CPC. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0017801-67.2017.827.2729

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: GILDENE PEREIRA DA SILVA

"Diante disso, declaro a extinção do processo em questão, com resolução do mérito, nos termos do disposto do artigo 924, II, do NCP. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o art. 90, §3º do CPC, haja vista o cumprimento da obrigação ter decorrido de acordo firmado entre as partes. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Intimem-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0030292-09.2017.8.27.2729/TO

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

REQUERIDO: COLEGIO DOM BOSCO PALMAS

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por abandono da causa. Anoto a desnecessidade de pagamento de despesas processuais, pelo recolhimento realizado pela parte autora na inicial. Sem honorários. Transitada em julgado, archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0029706-69.2017.8.27.2729

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERIDO: ELIARA ROSÁRIO DA SILVA E ELIARA ROSÁRIO DA SILVA M.E.

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por abandono da causa. Anoto a desnecessidade de pagamento de despesas processuais, pelo recolhimento realizado pela parte autora na inicial. Sem honorários. Transitada em julgado, archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0030128-44.2017.8.27.2729

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERIDO: FELIPE MIRANDA CERQUEIRA

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: Determinar a transferência compulsória e efetiva do registro da propriedade, juntamente com os débitos tributários e multas posteriores à data da tradição (27/11/2015), do veículo Motocicleta HONDA CB 650F ano de Fabricação 2015/2015, PLACA OYB 6834 - TO, RENAVAL 1047901983, CHASSI 9C2RC7700FR001004, GASOLINA, de cor preta, motor RC77EOF001004, tendo como município de emplacamento a Cidade de Palmas Tocantins – TO para a titularidade e propriedade do requerido FELIPE MIRANDA CERQUEIRA Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das despesas processuais, na proporção 50% (cinquenta por cento) para o autor e de 50% (cinquenta por cento) para o requerido, e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da causa, em favor da parte requerente vez que o requerido é revel, o que faço com fulcro no artigo 85, § 2º e 86 do CPC. Condeno a parte requerida em 2% sob o valor da causa, ante a sua ausência injustificada na audiência de conciliação (evento 32), com esteio no art. 334, §8º do CPC/2015, cujo montante deverá ser depositado ao FUNJURIS. Registro, por oportuno, que tal valor deverá ser recolhido ao FUNJURIS em GUIA EXPEDIDA PELO TJ/TO e não aos cofres do Poder Executivo Estadual e, se tal recolhimento se efetivar erroneamente será considerada como NÃO RECOLHIDA a MULTA PROCESSUAL com seus efeitos legais. Oficie-se ao DETRAN-TO e à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS para cumprir esta determinação de transferência da propriedade do mencionado veículo, bem como das dívidas tributárias e administrativas existentes e decorrentes do bem, a partir da data da tradição do veículo ocorrida em 27/11/2015, às expensas do requerido. Encaminhe-se cópia desta sentença, bem assim do documento constante do evento 01 ANEXOS PET INI3. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Publicada eletronicamente. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0035485-05.2017.8.27.2729

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERIDO: REGINALDO SOARES BEZERRA

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 69, ACORDO2 para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Após o transcurso do prazo recursal, o que deverá ser certificado nos

autos, INTIME-SE a parte autora para que apresente seus requerimentos na forma de cumprimento de sentença, como preconiza o artigo 524 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

AUTOS Nº: 0025774-73.2017.8.27.2729

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERIDO: IBANES DIAS BORGES

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e ACOELHO PARCIALMENTE os pedidos formulados na inicial, o que faço para: DETERMINAR que o requerido proceda ao pagamento das parcelas vincendas até a data de vencimento de cada uma, de modo a evitar a inclusão do nome do requerente nos órgãos de proteção ao crédito; CONDENAR o requerido ao pagamento das parcelas do financiamento comprovadamente quitadas pelo autor após a assinatura do contrato, as quais deverão ser comprovadas na fase de cumprimento de sentença, devendo ser corrigidas monetariamente pelo IGPM e acrescidas de juros de 1% a partir da citação (03/04/2018); CONDENAR o requerido ao pagamento da multa penal constante na cláusula oitava do contrato, ou seja, 10% do valor do contrato, corrigido monetariamente pelo IGPM. Indefiro os demais pedidos. Fica a parte requerida advertida, de que o descumprimento imotivado de decisão judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, que enseja aplicação de multa, além das *astreintes*, conforme se observa do art. 77, IV c/c art. 77, §§ 2º e 5º do *Codex Processual*, sem prejuízo de responsabilização criminal, pelo que em tese se enquadraria no crime de desobediência. Tendo em vista que o requerente decaiu em parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único do CPC) CONDENO o requerido ao pagamento das custas e dos honorários, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, com fulcro no artigo 85, §2º do CPC. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 804/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 13 de maio de 2020

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar a Portaria nº 779/2020-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 15/05/2020 às 18h a 22/05/2020, às 18h, será cumprido pelo oficial de justiça José Paulo R. Guimarães, mantendo as demais disposições.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávia Afini Bovo

Juíza Diretora do Foro

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA

PRECATÓRIA N. 0009709-95.2020.8.27.272

DEPRECANTE: VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COM. DE PATO BRANCO – PR

AUTOS DE ORIGEM: 0000625-47.2019.8.16.0131

DEPRECADO: VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FAL. E REC. JUDICIAIS DA COM. DE PALMAS – TO

REQUERENTE: ANA PAULA DIAS PINHEIRO DA SILVA

ADV. DRA. TATIANE DÉBORA DOS SANTOS – OAB/PR. 81.903

REQUERIDO: WESLEY ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Fica a parte interessada, através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça, lançada no evento 6 da presente carta precatória.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50007749820088272729, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de COMERCIAL DE VERDURAS DAMASO LTDA - EPP, CNPJ/CPF nº 37321627000235, bem como de seus sócios coobrigados JOSE HERMES RODRIGUES DAMASO, CNPJ/CPF: 09380469187, e ROSILENE ALVES DAMASO, CNPJ/CPF: 58602607172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50173121820128272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de NILSON CRUZ DA SILVA, CNPJ/CPF: 27377067187, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00264477120148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOAO ANTONIO PROENÇO, CNPJ/CPF: 01681016109, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00246497520148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOSE PEREIRA DA

COSTA, CNPJ/CPF: 21715130391, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 61 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00263997820158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LUZIENE MARTINS DA SILVA, CNPJ/CPF: 00321734157, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00223557920168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de SILVA E BAKER LTDA - ME, CNPJ/CPF: SEM REGISTRO, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00085509320158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de NIVALDO LOPES DA CRUZ, CNPJ/CPF: 83905910144, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50109229520138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA CELIA ALVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 80590543172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00013769620168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOÃO BARROS MONTEIRO, CNPJ/CPF: 18084656449, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00001829520158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JAIME PEREIRA LIMA, CNPJ/CPF: 69835977100, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 82 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00391587420158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RODRIGUES & SANTANA AUTO MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 13017391000107 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou

decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00389557820168272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO, CNPJ/CPF: 95590668115 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00374568820188272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTÔNIO JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 19879253787 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 20 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00369017620158272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de IVANEIDE ROCHA RODRIGUES VIEIRA., CNPJ/CPF: 07374610000102 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00354159020148272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ELIAS DOS SANTOS BRITO, CNPJ/CPF: 55001300304 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte

executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00432035320178272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LUIZ CARLOS REIS, CNPJ/CPF: 02326610814 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00352729620178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ADAUTON LINHARES DA SILVA, CNPJ/CPF: 11902655168 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00325797120198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de OLINDA MOREIRA BRANDÃO, CNPJ/CPF: 16662105104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00390588520168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de APOLONIA RODRIGUES AQUINO, CNPJ/CPF: 251610401494, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924,

inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00439954120168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de SAVIO COSTA SOUZA, CNPJ/CPF: 58701672568, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00038677620168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CENTRO EMPRESARIAL TUKANA LTDA / CCVV - CONSTRUTORA LTDA (CENTRO COMERCIAL WILSON VAZ), CNPJ/CPF: 26935189000106, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 73 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00448805520168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LAURICE BARROS DE ARAUJO, CNPJ/CPF: 95525181134, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº 00040547920198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROGÉRIO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF: 80603882153, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00030848420168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de FAULO PEREIRA DE SOUSA, CNPJ/CPF: 10163530149, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00027937920198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROSALINA OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF: 55024882334, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00024698920198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CICERO DA SILVA SOUSA, CNPJ/CPF: 99868822149, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00010888020188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de GERALCI MESSIAS GONÇALVES, CNPJ/CPF: 11777249104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00011788820188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de GUILHERME DALLA COSTA MENEGATTI, CNPJ/CPF: 72448989168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00441033620178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOAO PAULO MONTEIRO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF: 01214606148, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00314547320168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROBERTO MARIO DE CARVALHO, CNPJ/CPF: 31509479600, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00309108520168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de WANDERLEY AIRES DA SILVA, CNPJ/CPF: 64533409172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00284847120148272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ECLESIA MARIA LUSTOSA RIBEIRO, CNPJ/CPF: 60156619172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00272588920188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ELIZANGELA PEREIRA MATOS, CNPJ/CPF: 84944510144, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00452965220188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOSÉ ISAIAS MACHADO, CNPJ/CPF: 03193599808, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme

requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00459374020188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de NILVAN ALVES PEIXOTO, CNPJ/CPF: 79638821191, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00473136120188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTÔNIO HUMBERTO DE ALENCAR, CNPJ/CPF: 22336265320, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PARANÃ

2ª vara cível e família

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor M^o párcio Soares da Cunha, Juiz de Direito da Comarca de Paranã - TO, no uso de suas atribuições legais, e etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania tramitam os Autos de Ação de Embargos de Terceiros nº 0000093-24.2019.827.2732, tendo como Requerente AMILSON MARTINS CHAVES em desfavor de TEODOCÍLIO PEREIRA BARBOSA CHAVES e outros. É o presente para CITAR **GERVALINO MARTINS CHAVES**, brasileiro, com estado civil e profissão ignorados. E como consta dos autos, residente em local incerto e não sabido, para os atos e termos da ação proposta, para querendo contestar no prazo legal de 15 (quinze) dias, residente em endereço não sabido, conforme consta nos autos, para os atos e termos da ação proposta, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art. 285 do CPC), tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Certifique-se acerca da Revelia da Requerida Filomena Martins Chaves. Intimem-se a Requerida Filomena Martins Chaves para manifestar acerca do acordo de evento nº 39, em 15 (quinze) dias. Cite-se o Requerido Gervalino Martins Chaves, com prazo de 30 dias, para ofertar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Paranã, data do sistema. Márcio Soares da Cunha - Juiz de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital de Citação com prazo de 30 dias, para ser publicado no Órgão do Estado, bem como afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranã -Tocantins, aos 07 de maio de 2020. EZIANA BATISTA CORTES, Técnica Judiciária o digitei e conferi

PEDRO AFONSO**1ª escrivania criminal****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0002279-85.2017.8.27.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado **LEOJAIME MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Pedro Afonso/TO, nascido aos 05/08/1985, filho de João Batista dos Santos e Deuzanira Miranda dos Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...)Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e **JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA** para **ABSOLVER** o denunciado **LEOJAIME MIRANDA DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 386, VII do CPP. P.R.I. Não havendo recurso, archive-se. Pedro Afonso, 13 de maio de 2020. Juiz M. Lamenha de Siqueira. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (13/05/2020). Eu____, Maria Sandia Brito Campos – Servidora à disposição do TJTO, que o digitei e subscrevi. **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA Juiz de Direito**

PONTE ALTA**1ª escrivania cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Vandré Marques e Silva, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL CARDOSO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, aposentado, RG n. 1361.580 SSP/TO e CPF n. 067.952.981-08, filiação: Temótea Lopes Rodrigues, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Azul, Zona Rural, município de Ponte Alta do Tocantins/TO., portadora de retardo mental moderado que requer supervisão da família, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Senhor **MOISÉS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 7.011.262-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.717.731-03, filiação: Rosalina Rodrigues Lopes, residente e domiciliada na Rua 04, Quadra 12, lote 09, Setor Sul, município de Ponte Alta do Tocantins /TO., nos autos nº **0000381-28.2017.8.27.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. "**Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO pleiteada na inicial, declarando ?MANOEL CARDOSO LOPES RODRIGUES pessoa absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). ?MOISÉS RODRIGUES, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. **PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 10/03/2020. Eu, _____ Anísia Aires Pimenta Neta, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo.**

1ª escrivania criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº0000764-35.2019.8.27.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de EDISON NOGUEIRA DOS SANTOS, o qual tem como vítima Dinalva Ribeiro Faustino Franco denunciado nos termos do artigo 180, §§ 1º e 2º, do Código Penal., sendo o presente para **CITAR** o réu **EDISON NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido no dia 25/10/1998, filho de Balbino Nogueira de Jesus e Creuza Neres dos Santos, residente, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a

acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 11 de maio de 2020. . Eu _____ Ezelto Barbosa de Santana - Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 724/2020 - PRESIDÊNCIA/DF TOCANTINÓPOLIS, de 04 de maio de 2020

O Juiz de Direito **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz “ad hoc” para celebrar casamentos no Serviço de Registro das Pessoas Naturais de Tocantinópolis-TO; **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não se encontra regulamentado no âmbito do Tocantins; **Considerando** o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR BÁRBARA MARIA CHAVES BARREIRAS**, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 989.185 – SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 046.618.901-08, para Juiz de Paz “ad hoc”, pelo prazo de **12 (doze) meses..Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Encaminhe-se para a Corregedoria Geral de Justiça para fins de sua homologação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se e a Corregedoria Geral de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO REPENDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuada sob o nº **0000067-33.2018.827.2741**, proposta por **SB FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA** em desfavor de **DHARK OHANNA BORGES**, sendo o presente, para **CITAR** a parte credora **DHARK OHANNA BORGES**, brasileira, casada, RG nº 1275986 – SSP/TO e CPF nº 059.207.321-13, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente dos termos da petição inicial nos autos supra, bem como para efetuar o pagamento da dívida exequente no prazo de 03 (três) dias. Tudo em conformidade com os despachos evs. 7, 53 e 57. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **treze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

PETIÇÃO CÍVEL Nº 0005440-68.2019.8.27.2722/TO

AUTOR: LUZINETE MOREIRA DE ALMEIDA

RÉU: IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

EDITAL Nº 547385

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 00054406820198272722, Petição Cível que lhe move LUZINETE MOREIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 22287108149, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias contestar o presente feito, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda confissão e revelia, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (Citação conforme a Lei nº 8.710/93). **VALOR DA CAUSA** de R\$ 11.340,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi - TO, 27 de maio de 2020. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 213, de 13 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000006711-4, resolve exonerar, a pedido e a partir a data de publicação deste ato, Thayanara Dcares Silva do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, lotada na Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 214, de 13 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000006711-4, resolve nomear, a pedido e a partir a data de publicação deste ato, Thayanara Dcares Silva para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 215, de 13 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000006888-9, resolve nomear, a partir da publicação deste ato, Weydna Marth de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Colméia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Editais

Edital Nº 178, de 13 de maio de 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, a qual dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário, e considerando os autos SEI nº 20.0.000001278-6, torna pública a realização de processo seletivo para contratação temporária de Profissionais de TI, por prazo determinado, e de cadastro reserva, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

1.1 **Nome:** Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais de TI.

1.2 **Objetivo:** Atender às necessidades de recursos humanos, especificamente, no tocante às demandas consideradas urgentes, temporárias e de excepcional interesse público relacionadas à área de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.3 **Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 15 a 19 de maio de 2020.

1.4 **Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico <http://esmat.tjto.jus.br/portal>

1.5 **Público-Alvo:** Profissionais com formação acadêmica nível superior completo na área da computação.

1.6 **Período da contratação:** Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade de Comissão de Seleção, designada para este fim, em consonância com os termos da Lei de autorização (Lei Estadual nº 2098, de 2009), segundo as vagas disponibilizadas.

2.2 O prazo de vigência das contratações é de 24 (vinte e quatro) meses (consoante Lei Estadual nº 2098, de 2009), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.3 A presente contratação por tempo determinado visa suprir a demanda por serviços especializados, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, primando pela competência técnica, eficiência e produtividade dos profissionais a serem contratados.

2.4 É vedada a contratação temporária de servidor público federal, estadual ou municipal, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de magistrado ou de servidor investido em

cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei Estadual 2.098, de 2009.

2.5 A seleção para os profissionais de TI de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante análise curricular e de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, e de entrega de documentação, de caráter homologatório de inscrição, conforme disposto neste Edital.

2.6 O preenchimento das vagas dependerá da aprovação em todas as etapas do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação em cada área de atuação, o cadastro de reserva, a dotação orçamentária e a conveniência para a administração.

3. VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL

3.1 A contratação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas e mais 22 (vinte e duas) de cadastro reserva para profissional de TI, com nível superior completo, para atuação no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sediado em Palmas-TO, assim distribuídas por especialidade:

Área de atuação	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Cadastro Reserva	Total
1.Desenvolvimento de Sistemas	11	1	12	24
2.DevOps	1	1	2	4
3.Banco de Dados	1	0	2	3
4.Redes de Computadores	3	0	4	7
5.Suporte Técnico	2	0	2	4
6.Administrador AVA/EaD	2	0	0	2
Total	20	2	22	44

3.1.1 O preenchimento das vagas, dentro da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça, dar-se-á por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos aprovados e selecionados para a respectiva área de atuação.

3.1.2 Na área de atuação, o profissional contratado temporariamente poderá ser lotado em qualquer um dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça, das respectivas diretorias, divisões ou órgãos do Poder Judiciário em Palmas, podendo haver remanejamento sempre que institucionalmente necessário, o qual ficará sob responsabilidade da Diretoria Geral do Tribunal, ouvida a Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal.

3.1.3 Caso haja necessidade de serviço, o profissional contratado temporariamente por meio do processo seletivo disposto neste Edital poderá ser demandado a empreender viagens às comarcas do Estado do Tocantins, nos termos e condições similares aos servidores efetivos e comissionados do Tribunal.

3.1.4 Na hipótese de necessidade de lotação em área de atuação diversa, o profissional contratado temporariamente por meio do processo seletivo disposto neste Edital poderá optar por permanecer na área de atuação para a qual foi aprovado, ou passar a ser lotado em setor diverso do qual atuava inicialmente, segundo à necessidade e conveniência da administração, salvo casos excepcionais que deverão ser apreciados e decididos pela Diretoria Geral do Tribunal, ouvida a Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal.

3.2 As vagas previstas acima devem ser preenchidas por profissionais que detenham os conhecimentos, atendam aos requisitos e desempenhem as atividades seguintes:

3.2.1 Área de atuação: Desenvolvimento de Sistemas

3.2.1.1 **Requisitos:** Curso superior completo na área da computação.

3.2.1.2 **Conhecimentos necessários:** Linguagens Java, PHP e .NET; frameworks mobile ionic e react-native; Elasticsearch como diferencial; gerenciamentos de processos BPM; ferramentas de versionamento GIT; tecnologias de frontend como HTML, CSS, Javascript, Angular, VueJS e React como diferencial; SGBD SQL Server, PostgreSQL, Oracle e MySQL; servidores de aplicação Tomcat, NGINX, APACHE e ISS; metodologias Ágeis Scrum e XP.

3.2.1.3 **Descrição sumária de atividades:** Analisar as demandas apresentadas pelas áreas de negócio e propor alternativas de solução técnica e estratégia de desenvolvimento; Elicitar requisitos e criar modelos de uso e de testes de sistemas; Elaborar projeto lógico e físico de dados e de sistemas; Elaborar documentação relativa às etapas de desenvolvimento de sistemas; Planejar, elaborar e ministrar treinamentos relativos a sistemas de informação, ferramentas de acesso e manipulação de dados; Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias de desenvolvimento; Prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas; Especificar a manutenção de softwares e de sistemas; Manter os sistemas em produção, avaliando seu desempenho e, quando necessário, propondo medidas de correção dos desvios; Planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios; Certificar e inspecionar modelos e códigos de sistemas; Desenvolver scripts, gatilhos (triggers), funções (functions) em bancos de dados para eventuais ajustes e evoluções; Elaborar e gerenciar projetos de sistemas e *software*.

3.2.2. Área de atuação: Desenvolvimento de Sistemas – DevOps

3.2.2.1 **Requisitos:** Curso superior completo na área da computação.

3.2.2.2 **Conhecimentos necessários:** -Linux (RPM, LVM, DNS, web server, NFS server and client); Automação (ANSIBLE); Vagrant; Análise de desempenho de sistemas linux e Windows; Redis, Windows Server, servidores de aplicação Tomcat, NGINX, APACHE e ISS, versionamento GIT e SVN;

3.2.2.3 Descrição sumária de atividades: Compilação e empacotamento de código; Geração de build a partir de submissões de código-fonte; Análise e gestão de qualidade (débito técnico, métricas em geral); Execução de suítes de testes de regressão a cada submissão de código; Implantação agendada de 'entregáveis' (versões do produto/serviço); gerenciamento de mudança; aprovação de liberação; automação de liberação; configuração e gerenciamento de infraestrutura; ferramentas de Infraestrutura como Código; monitoramento de desempenho de aplicações; experiência do usuário final.

3.2.3 Área de atuação: Banco de dados

3.2.3.1 Requisitos: Curso superior completo na área da computação.

3.2.3.2 Conhecimentos necessários: Abordagem relacional; modelo entidade-relacionamento; normalização; administração de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD): Microsoft SQL Server versões 2008R2 e superiores, MySQL versões 5.7 e superiores, Oracle Database versões 12cR2 e superiores; modelagem multidimensional; bancos de dados multidimensionais; linguagens de definição e manipulação de dados Linguagem SQL (Structured Query Language); Big Data; conceitos de Business Intelligence: Modelo Dimensional, Fatos, Dimensões e Medidas, Processo de ETL, Cubos OLAP e Datawarehouse; Ferramentas de Business Intelligence: Pentaho Business Analytics, Pentaho Data Integration e Microsoft Power BI.

3.2.3.3 Descrição sumária de atividades: Auxiliar a Divisão de Banco de Dados em todas as atividades de planejamento; Monitorar, continuamente, o andamento dos processos administrativos de seu interesse ou responsabilidade; Responder diligências oriundas de outras unidades organizacionais, de acordo com os prazos estabelecidos por superior hierárquico; Planejar, executar e monitorar projetos e atividades de administração de banco de dados e de sistemas de Business Intelligence - BI, de acordo com os prazos estabelecidos por superior hierárquico; Atuar, prontamente, na superação de entraves à resolução de incidentes e problemas de administração de banco de dados e de sistemas de Business Intelligence - BI de acordo com os requisitos mínimos de serviços e com os acordos de nível operacional estabelecidos; Auxiliar na resolução de incidentes críticos, em reuniões entre fiscais de contratos e prepostos de empresas contratadas, de acordo com o impacto causado ao negócio; Prestar suporte de 2º e 3º nível dos serviços de TIC aos usuários da instituição, de acordo com a área de administração de banco de dados e de sistemas de Business Intelligence - BI.

3.2.4 Área de atuação: Redes de Computadores

3.2.4.1 Requisitos: Curso superior completo na área da computação.

3.2.4.2 Conhecimentos necessários: Arquitetura de computadores e componentes, compiladores, interpretadores e linguagens de programação. Redes de computadores: Modelo OSI. Modelo TCP/IP, network address translation (NAT), port address translation (PAT), redes locais, redes geograficamente distribuídas, topologias ponto a ponto e multiponto, arquitetura e tecnologias de redes ethernet, comutação (switching) na camada de enlace de dados, spanning tree protocol (IEEE802.1d), equipamentos de rede: repetidores, hubs, bridges, switches, roteadores, gateways, VLAN (IEEE 802.1Q), agregação de link (IEEE 802.3ad, IEEE 802.3AX), protocolos de roteamento OSPF, BGP e RIP, algoritmos de controle de congestionamento, endereçamento IPv4, CIDR (Classless Inter-Domain Routing), protocolos UDP e TCP, estabelecimento e liberação de conexão, controle de fluxo, protocolos de camada de aplicação HTTP, DNS, HTTPS, FTP, NTP, SMB/CIFS, DHCP, qualidade de serviço (QoS), serviços integrados (IntServ), serviços diferenciados (DiffServ) classe de serviço (CoS), tipo de serviço (ToS), cabos par trançado Cat.5 e Cat.6, fibras ópticas multimodo e monomodo, redes LAN, MAN e WAN (especificação de infra-estrutura, cabeamentos, ativos, gerenciamento), redes intranet e extranet, tecnologias de redes sem fio IEEE 802.11 wireless LAN, gerenciamento de redes TCP/IP, gerenciamento de sistemas VoIP, protocolo SNMP e mibs. Sistemas operacionais Linux (kernel 2.4 ou superior) e Windows Server (2012 ou superior): instalação, administração de usuários e grupos, monitoramento e análise de desempenho, administração de serviços DHCP/DNS, administração de regras de firewall, administração de serviço de compartilhamento de arquivos, pastas e impressoras, gerenciamento de discos e partições, configuração de discos em RAID, auditoria, procedimentos de backup e restore. Servidores Linux: sistemas de arquivos EXT3 e ReiserFS, comandos de manipulação do shell e shell scripting, permissão de arquivos e diretórios, servidor NFS, servidor BIND/DNSec, servidor DHCP, servidor SYSLOG, servidor Apache, servidor SSH, servidor de correio (SMTP, POP3, IMAP), administração de processos, discos dinâmicos com LVM, particionadores fdisk e parted. Servidores Windows: Serviços Active Directory: planejamento, convenção de nomes, autoridades administrativas, Schema Policy, Group Policy, contas de usuários e grupos, permissões administrativas, domínios, unidades organizacionais, servidor IIS, servidor FTP, servidor NFS, servidor Terminal Services, discos dinâmicos. Segurança de rede: política de segurança e conceitos, ameaças, ataques, análise de vulnerabilidade, códigos maliciosos (vírus, worms, trojan, phishing, adware, spam, etc.), técnicas de autenticação de usuários, administração de firewalls, access control lists (ACLs), filtragem de pacotes, DMZs, sistemas de detecção e prevenção de intrusão IDS/IPS, redes privadas virtuais (VPNs), túneis IPSec, SSL VPN, criptografia simétrica e assimétrica, hashes criptográficos, infraestrutura de chave pública (ICP/PKI), certificados digitais, autoridades certificadoras, normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT ISO/IEC 27002:2013. Virtualização: datacenter definido por software, conceitos de nuvem privada e pública, provedores de nuvem pública, máquinas virtuais, snapshots, virtualizadores, rede definida por software, infraestruturas convergentes e hiperconvergentes, clusters virtuais de alta disponibilidade. Infraestrutura de datacenter: arquitetura de datacenter, alta disponibilidade, tiers e classes de datacenter, técnicas de refrigeração, técnicas de combate a incêndio, prevenção e recuperação de desastres. Gerenciamento de serviços: ITILv3 e conhecimento em inglês técnico.

3.2.4.3 Descrição sumária de atividades: Auxiliar a Diretoria de Tecnologia da Informação em todas as atividades de planejamento; Monitorar, continuamente o andamento de processos administrativos de seu interesse ou responsabilidade; Responder diligências oriundas de outras unidades organizacionais, de acordo com os prazos estabelecidos por superior hierárquico; Projetar e gerenciar infraestruturas relacionadas às áreas redes de computadores LAN, MAN e WAN com e sem fio, serviços de rede, virtualização, segurança de rede, datacenter e cloud. Elaborar e implementar políticas de segurança, planos de

gestão de riscos e recuperação de desastres; Elaborar e executar projetos de contratações de soluções de TIC; Prestar suporte especializado de 2º e 3º nível.

3.2.5 Área de atuação: Suporte Técnico

3.2.5.1 Requisitos: Curso superior completo na área da computação.

3.2.5.2 Conhecimentos necessários: Sistema Operacional Windows; Redes LAN e WAN; Suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software; Montagem, reparos e configuração de computadores.

3.2.5.3 Descrição sumária das atividades: Prestar atendimento em segundo nível com suporte ao usuário final; Fazer registro de chamados; Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações; Realizar a montagem e manutenção de computadores (Desktop); Fazer limpeza interna de computadores; Manutenção básicas em impressoras, como, limpeza interna, trocas de toners e cartuchos; Efetuar instalação de SO (Windows); Realizar a instalação de impressoras em rede de compartilhamento; Realizar instalação e configuração de softwares (Pacote Microsoft Office, navegadores, antivírus, etc); Configurar computadores em rede; Apoiar profissionais da equipe nas atividades relacionadas à tecnologia e microinformática; Apoiar na logística dos equipamentos de microinformática; Respeitar as regras de inventário dos ativos; Organizar e receber os equipamentos no estoque de TI testando e selecionando peças para utilização no parque de equipamentos de informática; Prestar suporte especializado de 2º e 3º nível.

3.2.6 Área de atuação: Analista de Sistemas - Administrador AVA/EaD

3.2.6.1 Requisitos: Curso superior completo na área da computação.

3.2.6.2 Conhecimentos necessários: Plataformas de Ensino a Distância, Administração Moodle, Tutoria Ead, extensões de imagem, vídeo e documentos de texto. Linguagens de programação PHP; Tecnologias WEB CSS, HTML, H5P, SCORM e Javascript. configuração de SMTP. Edição Fireworks, Corel. Conhecimento em inglês. Conhecimento em Administração de servidores: Linux, Windows Server, ISS, Apache, Tomcat e webservices. SGBD MySQL. Habilidade em atendimento ao usuário.

3.2.6.3 Descrição sumária das atividades: Configurar, atualizar e manter em funcionamento as ferramentas disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem; conexão com o banco de dados; analisar estrutura de dados mysql; configuração cron; saída de e-mails; instalação de plugins; traduzir pacote de linguagem; configurar páginas com css. Conhecimento em desenvolvimento de objetos de aprendizagem interativos. Instruir tutores e professores na utilização das ferramentas disponíveis no ambiente; oferecer suporte aos alunos no que tange o acesso e interação com as atividades; propor soluções que agilize a ferramenta como integração com outros sistemas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.2 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.2.1 Apresentar junto com a documentação de homologação de inscrição (item 7.1.4, VIII) um laudo médico comprovando sua condição.

4.2.2 O candidato que não declarar ou não apresentar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições (ver entrega de documentação no item 7.1.4).

4.2.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições da área de atuação para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercer a atividade profissional, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, por uma equipe multiprofissional (junta médica oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.3 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à análise curricular e entrevista, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos à área de atuação de sua opção.

4.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.5 Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pelo TJTO (junta médica oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao desempenho das atividades profissionais previstas em tais condições.

4.5.1 O candidato apresentar-se-á, de forma presencial ou por meio eletrônico indicado neste Edital ou nos Editais de convocação, para a inspeção médica às suas expensas.

4.5.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na lista de classificação ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

4.5.3 O não comparecimento à convocação para a inspeção médica supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.5.4 O candidato deverá comparecer à inspeção médica, munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, de forma presencial ou conforme meio eletrônico indicado no item 7.2 e subitens a seguir ou em Editais posteriores.

4.5.4.1 O laudo médico apresentado em meio eletrônico pelo candidato deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.5.4.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados, conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

4.5.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.5.6 O candidato com deficiência que, na inspeção médica, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

4.6 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.7 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nessa condição, por reprovação no processo seletivo ou na inspeção médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1 A remuneração mensal dos profissionais selecionados por meio do presente Edital corresponderá ao vencimento básico estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Poder Judiciário para a classe e padrão iniciais da carreira dos servidores que desempenham função semelhante, nos termos do art. 5º da Lei Estadual 2.098, de 13 de julho de 2009, atualmente no importe de R\$ 9.417,98 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos);

5.2 O profissional aprovado na presente seleção e contratado desempenhará carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, com registro de frequência no sistema de ponto eletrônico do Poder Judiciário.

6. PRÉ-REQUISITOS

6.1 O candidato deverá cumprir os seguintes pré-requisitos para participar do processo seletivo:

6.1.1 Ter curso superior completo na área da computação;

6.1.2 Ser maior de 18 anos;

6.1.3 Não estar exercendo ou concorrendo a um cargo eletivo;

6.1.4 Gozar de todos os direitos civis e políticos;

6.2 O candidato também deverá cumprir os seguintes pré-requisitos, a serem apresentados no meio eletrônico indicado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, após aprovação no processo seletivo, no ato na contratação:

6.2.1 Possuir bons antecedentes, comprovados por certidões:

I. Certidão Negativa Federal - <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

II. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE) - <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

III. Certidão Negativa da Justiça Militar da União (STM) - <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

IV. Certidão de processos cíveis, criminais e Militar de 1ª instância (nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

V. Certidão de processos cíveis e criminais de 2ª instância (onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - <http://www.tst.jus.br/certidao>

VII. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

VIII. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-TO - <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>

IX. Certidão Negativa de Condenação por Improbidade Administrativa do CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

X. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-TO) - <http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>

XI. Declaração Anual de Bens apresentada à Receita Federal com respectivo recibo de envio ou , no caso de isento (art. 13 da Lei nº 8.429/92) Declaração de Regularidade de CPF -
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

XII. Certidão de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público no últimos 10 anos (solicitar certidão em todos os órgãos que trabalhou neste período).

6.2.2 Apresentar declaração de:

I. suspensão ou licença da OAB, e de desvinculação do exercício da advocacia, caso seja também bacharel em Direito (ver anexo III);

II. que não exerce atividade de suporte técnico a qualquer escritório de advocacia ou em qualquer outro órgão direta ou indiretamente integrante do sistema de justiça (ver anexo III);

III. que não possui vínculo empregatício, ou mesmo relação de trabalho eventual, em qualquer órgão privado ou particular (ver anexo IV);

IV. não ser servidor público federal, estadual ou municipal (ver anexo II);

V. não ser proprietário, sócio ou empregado de empresa de suporte em TI (ver anexo IV).

6.2.3 Ter disponibilidade de horário compatível com as exigências da função a ser desempenhada em Palmas, Tocantins;

6.2.4 Preencher outros requisitos determinados em normativas expedidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ou atos do Diretor Geral e do Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça;

6.2.5 Ser aprovado(a) no presente processo de seleção.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1.1 O período de inscrição será compreendido entre 15 a 19 de maio de 2020.

7.1.2 Somente serão aceitas inscrições feitas pelo Portal Esmat <http://esmat.tjto.jus.br/portal/> validadas pela entrega da documentação relacionada no item 7.1.4, a ser encaminhada pelo email processoseletivotitjto@gmail.com.

7.1.3 Concluído o preenchimento do formulário de inscrição, o comprovante de inscrição poderá ser impresso em pdf logo após sua conclusão com sucesso, sendo que sua validação está condicionada à entrega da documentação, conforme itens 7.1.4 (I,II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX) e 4.2.1, até o dia 19 de maio de 2020, até às 23h59min.

7.1.4 A documentação a ser apresentada para homologação da inscrição deverá estar em formato pdf em arquivos individuais para cada um dos incisos seguintes:

I. Página de confirmação da inscrição no *site* da Esmat;

II. Cédula de identidade ou CNH com CPF;

III. Diploma de graduação nas áreas de interesse do presente Edital, item 6.1.1 (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);

IV. Cópia do Histórico Escolar da graduação;

V. *Curriculum vitae* (dados pessoais, profissionais, experiência profissional e formações básicas e complementares);

VI. Certificados ou declarações que comprovem a atuação profissional e formação complementar informadas no currículo (certificados de pós-graduação, carta de recomendação, certidão de atuação em órgão público, comprovantes de artigos publicados em revistas eletrônicas, etc);

VII. 1 fotografia atualizada 3x4 colorida;

VIII. Declaração de ser candidato com deficiência e laudo médico comprovando sua condição, no caso de candidato com deficiência;

IX. Barema (anexo I) preenchido e documentado com cópias comprobatórias.

7.1.5 O período da inscrição e entrega de documentação será a única oportunidade para que o candidato apresente para a seleção os documentos previstos no item 7.1.4 (I,II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX). Não serão aceitas inscrições extemporâneas, nem por carta, procuração, envelope ou outro meio diverso do email indicado.

7.1.6 Os documentos entregues deverão estar em formato pdf com certificação digital válida na ICP BRASIL ou autenticado em cartório e identificado da seguinte forma e ser enviado em um único email, ou único envio, por candidato:

Endereço de correio eletrônico para envio: processoseletivotitjto@gmail.com

Assunto: primeiro nome e último sobrenome do candidato. Número da área de atuação na qual pretende concorrer (segundo quadro do item 3.1).

Exemplo:

Para: processoseletivotitjto@gmail.com

Assunto: Joao Silva. Área 1.

Anexos:

Doc 7.1.4 inciso I

Doc 7.1.4 inciso II

Doc 7.1.4 inciso III

Doc 7.1.4 inciso IV

Doc 7.1.4 inciso V

Doc 7.1.4 Barema 1

Doc 7.1.4 Barema 2

Etc

7.1.7 A entrega da documentação deverá ser feita por meio de conta de email válida do candidato, no prazo previsto, sendo que esse email poderá ser utilizado pela Comissão de Seleção para verificação de autenticidade ou contato com o candidato. O envio da documentação é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

7.1.8 A inscrição é gratuita.

7.1.9 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão das informações sobre seus dados cadastrais, sob pena de sua eliminação, caso verificado, a qualquer época, irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados;

7.1.10 As inscrições ou a documentação completa de validação da inscrição deficientemente instruídas ou fora do prazo ou enviadas para endereço de email não indicado neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção.

7.1.11 Realizado o envio da documentação, a confirmação de recebimento da entrega será enviada automaticamente pelo e-mail processoseletivotitjto@gmail.com. O candidato que não receber esse email de confirmação em até 24h da hora da efetiva postagem deverá peticionar à Comissão do Processo Seletivo até às 23h59min do diaseguinte à expiração desse prazo.

7.1.12 O envio da documentação para validação da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, bem como o conteúdo do email (arquivos anexos) devendo manter-se informado da regularidade de sua inscrição no processo seletivo;

7.1.13 Cada candidato poderá enviar somente um email com a documentação completa para validação da inscrição. Será considerado válido o primeiro email de cada candidato, caso have constatação de diversos envios.

7.2 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.2.1 São etapas do processo seletivo:

ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
Inscrição no Portal da Esmat e entrega da documentação por email para validação da inscrição	Período: de 15 a 19 de maio de 2020. Documentação prevista no item 7.1.4 Endereço eletrônico para entrega da documentação: processoseletivotitjto@gmail.com Os emails com a documentação para validação da inscrição deverão ser entregues até às 23h59min do dia 19 de maio de 2020 . – horário de Brasília
Período para solicitação de condição diferenciada para realização da entrevista (candidatos com deficiência)	Até às 23h59min do dia 22 de maio de 2020 .
Prazo para o candidato peticionar o não recebimento do e-mail com a confirmação de entrega da documentação	Até às 23h59min do dia 20 de maio de 2020. A petição deverá ser endereçada à Comissão do Processo Seletivo, através do email: processoseletivotitjto@gmail.com
Divulgação das inscrições homologadas	Dia 28 de maio de 2020 Acompanhar publicação no Diário da Justiça Eletrônico https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa
Prazo para interposição de recurso	Dia 29 de maio de 2020
Divulgação das inscrições homologadas em definitivo	Dia 5 de junho de 2020 Acompanhar publicação no Diário da Justiça Eletrônico https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa
1ª fase: Análise curricular (eliminatória e classificatória)	A Comissão de Seleção irá validar a documentação enviada pelo candidato, utilizando como parâmetro a tabela de valores para avaliação, constantes no anexo I deste Edital (Barema).
Divulgação do resultado provisório da 1ª fase	Dia 18 de junho de 2020
Prazo para interposição de recurso.	Dia 19 de junho de 2020
Divulgação do resultado final da 1ª fase e convocação para entrevista	Dia 26 de junho de 2020
2ª fase: Entrevista (eliminatória e classificatória)	Dia 29 de junho a 2 de julho de 2020 Os candidatos deverão acompanhar publicação no Diário da Justiça Eletrônico para definição de meio eletrônico ou de local presencial para realização da entrevista, data e horário. https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa
Inspeção médica para os candidatos com deficiência, conforme item 4 (avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, por uma equipe	Data prevista 29 de junho a 1º de julho de 2020 Os candidatos deverão acompanhar publicação no Diário da Justiça Eletrônico para definição de meio eletrônico ou local presencial para realização da inspeção médica, data e horário.

multiprofissional, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018)	https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa
Divulgação do resultado provisório da 2ª fase e divulgação da inspeção médica	Dia 7 de julho de 2020
Prazo para interposição de recurso	Dia 8 de julho de 2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo após julgamento dos recursos, em ordem classificatória	Dia 17 de julho de 2020

7.3 Da Análise Curricular (Barema)

7.3.1 A 1ª fase consistirá em uma análise curricular de caráter eliminatório e classificatório e terá como parâmetro a tabela de valores para avaliação dos documentos do anexo I deste Edital (Barema).

7.3.2 Poderão participar dessa fase apenas os candidatos devidamente inscritos, ou seja, com inscrição homologada.

7.3.2 O candidato deverá organizar os documentos (arquivos pdf) na mesma ordem discriminada no Barema, numerar os arquivos ou páginas dos documentos e indicar a pontuação alegada em cada item na coluna pontuação do anexo I, que será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo.

7.3.3 Esta fase valerá 70 (setenta) pontos e será considerado aprovado nesta etapa e, conseqüentemente, habilitado a participar da etapa posterior o candidato que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos, obedecido o limite de DUAS vezes o quantitativo total de vagas da ampla concorrência estipulado para cada área de atuação prevista no item 3.

7.4 Da Entrevista

7.4.1 A 2ª fase consistirá em uma entrevista presencial ou *online* ao vivo, de caráter eliminatório e classificatório, para identificação do perfil do candidato de acordo com as necessidades do exercício da função, na qual serão avaliados:

- a) postura;
- b) desenvoltura;
- c) aptidão;
- d) conhecimento;
- e) grau de interesse;
- f) trajetória acadêmica e profissional do candidato, apresentada no currículo;
- g) disponibilidade do candidato para dedicação às atividades.

7.4.2 Esta fase valerá 30 (trinta) pontos e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver 15 (quinze) pontos obedecido o limite previsto para as vagas e cadastro reserva no item 3.

7.4.3 A entrevista dar-se-á por meio eletrônico em que estarão conectados remota e simultaneamente 3 avaliadores designados pela Comissão do Processo Seletivo e o candidato a ser entrevistado. Caso possa ser realizada presencial e fisicamente, a entrevista também contará com 3 avaliadores designados pela Comissão de Seleção em local a ser divulgado em edital.

7.4.4 O candidato deverá demonstrar autenticidade de sua participação remota na entrevista online por meio da apresentação do documento de identificação enviado em pdf na validação da inscrição. A autenticidade de sua participação remota é de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser eliminado do processo seletivo, em caso de falsidade ideológica.

7.4.5 A entrevista poderá ser gravada pela Comissão do Processo Seletivo ou avaliadores que designar, para fins de apuração criminal de falsidade ideológica de candidato que se fizer passar por outra pessoa.

7.4.6 A entrevista poderá versar sobre o conteúdo programático previsto nos itens 3.2.1.2, 3.2.2.2, 3.2.3.2, 3.2.4.2 e 3.2.5.2, bem como a Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Resolução nº 104, de 2018) e Resoluções nº 182, de 2013 e nº 211, de 2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.4.7 Poderão participar dessa fase apenas os candidatos aprovados na fase anterior dentro do limite estabelecido de DUAS vezes o quantitativo total de vagas da ampla concorrência estipulado para cada área de atuação prevista no item 3.

7.5 Do Resultado do Processo Seletivo

7.5.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa> ;

7.5.2 Os eventuais recursos deverão ser endereçados ao presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolados de forma eletrônica enviados para o email recursopseletivoti@gmail.com , e endereçados Presidente da Comissão do Processo Seletivo **até às 23h59min**, do dia fixado para interposição de recurso;

7.5.3 O resultado final do certame será homologado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico.

7.6 Da Classificação

7.6.1 Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1ª Fase Eliminatória e Classificatória	2ª Fase Eliminatória e Classificatória	Total
Análise curricular	Entrevista	
70 pontos	30 pontos	100 pontos

7.6.2 A ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação das duas fases.

7.6.3 Dentre os aprovados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da maior nota para a menor, por cada área de atuação, obedecido o limite previsto no item 3 para as vagas e cadastro reserva.

7.6.4 Havendo desistência (sem justificativa) de candidatos em qualquer período da seleção, não será devido ao desistente nenhum tipo de certificação pelo período cumprido ou atividade realizada.

7.7 Dos Critérios de Desempate

7.7.1 Em caso de empate, em todas as etapas, serão aplicados os seguintes critérios, nessa ordem:

7.7.1.1 Candidato com maior tempo de atuação profissional comprovada na área de Computação (mediante registro no currículo acompanhado das devidas declarações e/ou certidões e comprovantes);

7.7.1.2 Candidato com maior nível de formação acadêmica;

7.7.1.3 Candidato com mais idade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão contratados por ordem decrescente de classificação em cada área de atuação prevista no item 3 deste Edital, respeitadas também a dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a conveniência para a administração e o cadastro de reserva.

8.2 Os candidatos aprovados deverão acompanhar no Diário da Justiça publicação de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins convocando para a contratação.

8.3 O candidato selecionado que não se apresentar ou solicitar dilação de prazo nos termos e prazos da convocação referida no item anterior será considerado desistente, e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, obedecida a ordem de classificação.

8.3.1 Caso o candidato aprovado solicite dilação de prazo para a contratação, o pedido será apreciado e decidido pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, conforme interesse e conveniência da administração pública.

8.4 É vedada a contratação de menores de 18 anos.

8.5 O candidato aprovado na seleção deverá apresentar, quando de sua apresentação ao ato de convocação para contratação, os documentos elencados como pré-requisitos da presente seleção, conforme item 6.2 do presente Edital.

8.6 Além da documentação prevista no item 6.2, deste Edital, no ato da assinatura do contrato (anexo VI) será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópias autenticadas de RG, do CPF e do Título de Eleitor (com comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral);

II. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

III. Comprovante de escolaridade;

IV. Comprovante do estado civil (se solteiro, certidão de nascimento) (se viúvo(a), certidão de óbito do(a) cônjuge);

V. Cópia do PIS/PASEP;

VI. Comprovante de endereço;

VII. Declaração de parentesco (conforme anexo II);

VIII. Curriculum Vitae;

IX. Duas fotos 3x4 recentes;

X. Comprovante de conta corrente;

XI. Assinar termo de sigilo e confidencialidade (conforme anexo V);

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais normativas atinentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

9.2 Desde a inscrição no processo seletivo até o início das atividades profissionais, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, pelo sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: <http://www.tjto.jus.br/> e pelo site da Esmat <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>.

9.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá dispor de colaboradores para realização da presente seleção, sob sua responsabilidade.

9.4 O presente processo seletivo poderá contar com a utilização de meios eletrônicos seguros e disponíveis à sociedade para realização de fases e atos, tendo em vista o cenário nacional e internacional da COVID-19 e normativas adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, notadamente Decreto nº 109, de 13 de março de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, Portaria-Conjunta nº 001, de 13 de março de 2020, do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça e Portaria-Conjunta nº 002, de 23 de março de 2020, do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.

9.5 Não haverá, por motivo algum, prorrogação do tempo ou da data prevista para a entrevista.

9.6 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

9.7 Não serão permitidas, durante a realização da entrevista, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, *smartphones*, *tablets*, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou outro material de consulta, códigos e/ou legislação, inclusive.

9.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização entrevista, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, como bip, telefone celular, *smartphone*, *walkman* ou *iPod*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, fone de ouvido, ponto, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de

qualquer espécie, *smartwatches*, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria, como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lapiseira/grafite e/ou borracha.

9.9 A Comissão do Processo Seletivo recomenda que o candidato não porte nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da entrevista.

9.10 A admissão como profissional de TI somente será realizada ao candidato que for aprovado no processo seletivo e apresentar toda a documentação necessária para contratação.

9.11 A admissão e a contratação para as atividades profissionais serão divulgadas via edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico <https://wwa.tjto.jus.br/diario/pesquisa>

9.12 Os candidatos previstos no item 3 selecionados por meio deste processo seletivo poderão ser aproveitados, caso concordem, em outras unidades do Poder Judiciário, a critério da Administração, em local a ser definido institucionalmente.

9.13 Para o aproveitamento dos aprovados neste certame, serão obedecidas as ordens classificatórias em cada área de atuação prevista no item 3.

9.14 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a área de atuação, os aprovados poderão ser convidados a atuar em área diversa da sua opção no ato da inscrição.

9.15 Para opção a uma das vagas de profissionais de TI não ocupadas nas áreas de atuação elencadas no item 3, serão chamados os aprovados classificados da maior para a menor nota, conforme classificação geral de notas da presente seleção, sucessivamente, até que a vaga seja suprida;

9.16 Em caso de empate, deverão ser aplicados os critérios previstos no item 7.7 do presente Edital;

9.17 Fica resguardada a ordem classificatória do candidato originalmente inscrito para a área de atuação, no caso de ele não se interessar à vaga em área de atuação diversa, assegurando-se-lhe o direito para posterior provimento de vaga na área de atuação original de sua inscrição;

9.18 A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito quanto à contratação na respectiva área de atuação como profissional de TI do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, dentro do número de vagas oferecidas e do cadastro de reserva.

9.19 A Comissão de Seleção reserva-se no direito de mudar o local presencial, o meio eletrônico, a data e o horário das etapas da seleção em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos via publicação de Edital.

9.20 A vaga remanescente decorrente de desligamento do candidato aprovado nos termos deste Edital poderá ser preenchida posteriormente dentro do período de validade desta seleção, o qual será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

9.21 Além do número de candidatos aprovados, de acordo com as vagas oferecidas, será formado cadastro de reserva com os candidatos classificados conforme as mesmas notas e pontuações exigidas para aprovação no presente processo seletivo na forma disposta no item 7, que poderão ser convocados em eventual necessidade do Órgão.

9.22 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do processo seletivo, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.23 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras da contratação, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça.

9.24 Os demais Editais referentes ao presente processo de seleção poderão ser assinados pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

9.25 Quaisquer pedidos deverão ser protocolados enviados para o email recursopseletivoti@gmail.com, e endereçados Presidente da Comissão do Processo Seletivo, sendo que os recursos deverão obedecer os prazos assinalados para esse fim, conforme item 7.2.1 do presente Edital.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

ANEXO I
AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
1ª Fase – Classificatória e eliminatória (70 pontos, nota mínima 35 pontos)
BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:					
CPF:		ÁREA DE ATUAÇÃO:			
Itens de Avaliação (Documentos)	Valor de cada Documento	Valor Máximo dos Documentos	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)	Número do Arquivo (a ser preenchida pelo candidato)	Conferência de Comissão de Seleção
I. Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , concluído com êxito, na área da computação, devidamente	4 (quatro) pontos por curso concluído.	8 pontos			

certificado e reconhecido pelo MEC.					
II. Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , concluído com êxito, na área da computação, devidamente certificado e reconhecido pelo MEC.	4 (quatro) pontos por curso concluído.	8 pontos			
III. Tempo de atuação profissional comprovada no Sistema de Justiça, em atividade ligada à área da computação.	1 (ponto) por semestre de experiência.	16 pontos			
IV. Tempo de atuação profissional comprovada em atividade ligada à área da computação.	1 (ponto) por semestre de experiência.	16 pontos			
V. Publicação de artigos na área da computação em revistas, livros, jornais de circulação local, regional ou nacional (versão impressa ou digital).	0,5 (meio) por publicação.	4 pontos			
VI. Participação comprovada como participante de cursos, palestras ou eventos na área da computação nos anos de 2015 a 2020.	0,5 (meio) por certificado.	4 pontos			
VII. Participação comprovada como participante em eventos ou cursos promovidos pela Esmat na área da computação nos anos 2015 a 2020.	0,5 (meio) por certificado.	6 pontos			
VIII. Participação comprovada em grupos de pesquisa que realizem estudos voltados à melhoria da Prestação Jurisdicional por meio da tecnologia da informação.	0,5 (meio) por semestre.	4 pontos			
IX. Autoria de Projeto concluído, ou em desenvolvimento, com objetivo de contribuir para a melhoria da Prestação Jurisdicional e/ou da Tecnologia da Informação, comprovado por Declaração ou Certificado.	1,0 (um) ponto por projeto.	4 pontos			

2ª Fase – Eliminatória e Classificatória – entrevista (30 pontos, nota mínima 15 pontos)

- identificação do perfil/área de atuação do candidato de acordo com as necessidades do exercício da função, na qual serão avaliados:

- postura; desenvoltura; aptidão; conhecimento; grau de interesse; trajetória acadêmica e profissional do candidato, apresentada no currículo, e disponibilidade do candidato para dedicação às atividades profissionais.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de admissão no Serviço Público Estadual, por meio da contratação temporária de profissionais de TI pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2020 (DJe nº.....) que, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, em qualquer de seus Poderes, incluindo órgãos da Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, Fundações e Autarquias:

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública.

() Não estou em usufruto de licença, suspensão de contrato de trabalho ou disponibilidade em cargo, emprego ou função pública.

() Estou aposentado em qualquer cargo, emprego ou função pública?

Não. Sim. Qual o cargo, emprego ou função pública
Qual o Órgão .

() não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com o inciso I do art. 4º da Lei Estadual nº 2.068/09.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de admissão no Serviço Público Estadual, por meio da contratação temporária de profissionais de TI pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2020 (DJe nº.....) que:

() Sou suspenso ou licenciado da OAB, e encontro-me desvinculado do exercício da advocacia, caso seja também bacharel em Direito;

() Não exerço atividade de suporte técnico a qualquer escritório de advocacia ou em qualquer outro órgão direta ou indiretamente integrante do sistema de justiça;

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de admissão no Serviço Público Estadual, por meio da contratação temporária de profissionais de TI pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2020 (DJe nº.....) que:

() não possui vínculo empregatício, ou mesmo relação de trabalho eventual, em qualquer órgão privado ou particular;

() não sou proprietário, sócio ou empregado de empresa de suporte em TI.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO V
Termo de Sigilo e Confidencialidade
CONTRATO Nº. ____/202__

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede Administrativa no Palácio da Justiça Rio Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/n, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, _____, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no Processo _____ e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do **CONTRATO Nº ____/202__**, celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é o fornecimento de solução integrada de gerenciamento, monitoramento, verificação e análise de aplicação, incluindo garantia, suporte técnico, atualização de versões, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, por 36 (trinta e seis) meses, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que o (a) **CONTRATADO(A)** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art. 325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que o (a) **CONTRATADO(A)** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente Instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **CONTRATANTE**;

b) O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;

c) O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, das **INFORMAÇÕES** do **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

e) O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a *Web Sites*, serviços da Internet ou *download* de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, *cache* de navegadores *Web*, *bookmarks*, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;

f) O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**;

b) O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;

b1) O consentimento mencionado na *alínea “b”*, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**;

- c) O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O(A) **CONTRATADO(A)** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- e) O **CONTRATANTE** é o único proprietário de toda produção intelectual e produtos resultantes da atuação do(a) **CONTRATADO(A)** ao longo da execução deste Contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, não cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer indenização ou compensação;
- f) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- g) O (A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- h) O (A) **CONTRATADO(A)** se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- i) O (A) **CONTRATADO(A)** se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- j) O (A) **CONTRATADO(A)** se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício como o (a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, o (a) **CONTRATADO(A)**, estará sujeito (a), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste Instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas às condições, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.

ASSINATURAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO

Nº.

____/202__

PROCESSO _____

CONTRATO EM QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento de contratação da prestação de serviço temporário, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.053.190/0001-36, com sede administrativa nesta Capital, Praça dos Girassóis, s/nº, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado (a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, brasileiro(a), _____(a), _____(a), portador(a) da carteira de identidade nº: _____ - SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, _____ – _____/TO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato, em conformidade com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Estadual nº 2.098/09, e ao disposto no Processo Administrativo acima citado, mediante condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de profissional em caráter temporário para prestação de serviços como _____, na área de Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados na Sede do **CONTRATANTE**, em seus Anexos, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT e Corregedoria Geral de Justiça, no Município de Palmas, podendo, de forma eventual, desde que devidamente justificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e autorizado pelo Diretor Geral ser prestado em unidades do interior do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA:

3.1. A contratação do(a) **CONTRATADO(A)** não gerará nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, uma vez que nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Estadual nº 2.098/09, a contratação é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

4.1. A remuneração corresponderá ao vencimento básico estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para a classe e padrão iniciais da carreira dos servidores que desempenham função semelhante, conforme art. 5º da Lei Estadual 2.098 de 2009.

4.2. O **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços o valor mensal de _____ (_____), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições _____, do Edital nº ____/202____, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE nº ____ de ____ de ____ de 202____ e art. 5º da Lei Estadual 2.098 de 2009.

4.3. O(A) **CONTRATADO(A)** terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao(a) **CONTRATADO(A)**, até 5º (quinto) dia útil, via FOPAG – Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)** esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O (A) **CONTRATADO(A)** obrigar-se-á:

a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

b) Ter conduta ilibada;

c) Desenvolver o trabalho dentro das técnicas exigidas para a especialidade contratada e dos níveis de acesso liberados pelo **CONTRATANTE**;

d) Observar as disposições previstas no Edital de contratação, de acordo com sua especialidade;

e) Atender prontamente às requisições do **CONTRATANTE**;

f) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;

h) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- j) Ter assiduidade e pontualidade no trabalho;
- k) Cumprir ordens superiores, salvo ilegais;
- l) Registrar frequência diária em sistema eletrônico de gestão de pessoas a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. Os custos com auxílio alimentação, transporte e plano de saúde serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

8.2. O **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Contrato;
- b) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- c) Comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer incorreção apresentada com os serviços prestados;
- d) Notificar ao(a) **CONTRATADO(A)** acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de contratação;
- g) Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências ao(a) **CONTRATADO(A)**, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** às sanções previstas neste Contrato;
- h) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) **CONTRATADO(A)** a realização das atividades propostas;
- i) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- j) Exigir o imediato afastamento do(a) **CONTRATADO(A)** que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- k) Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. As infrações disciplinares atribuídas ao(a) **CONTRATADO(A)** serão apuradas mediante sindicância, com prazo de trinta (30) dias, assegurada a ampla defesa, ainda que a sanção disciplinar cominada seja a de demissão, sem prejuízo da apuração do fato nas instâncias cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente Contrato terá vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Estadual _____.

10.2. Em caso de prorrogação deste Contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para assinatura do termo aditivo:

- a) Última declaração de imposto de renda;
- b) Comprovante de endereço atualizado; e
- c) Certidões atualizadas previstas no Edital de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de suas Cláusulas, bem como:

- a) Por rescisão;
- b) Por iniciativa do contratado, com antecedência mínima de trinta (30) dias;
- c) Automaticamente, quando o (a) **CONTRATADO(A)** for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- d) Por conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

12.1. O (A) **CONTRATADO(A)** deverá assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade conforme Anexo do Edital de contratação e observar suas disposições, sob pena de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PRODUTOS:

13.1. Serão de propriedade do **CONTRATANTE** toda produção intelectual e produtos resultantes da atuação do(a) **CONTRATADO(A)** ao longo da execução deste Contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, não cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DO VÍNCULO LEGAL:

14.1. Esta Instrumento fica vinculado aos autos _____, bem como ao Edital nº _____, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, em _____.

14.2. O presente Contrato possui amparo na Lei 2,098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo:

- 16.1.1. O Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e o Fiscal Técnico, responsável por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- 16.1.2. O Gestor do Contrato será responsável pela gestão contratual, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, infrações disciplinares, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 16.1.3. O Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da prestação de serviço.
- 16.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o(a) **CONTRATADO(A)** de responsabilidade.
- 16.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro. próprio, as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.
- 16.4 Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para o(a) **CONTRATADO(A)**.
- 16.5. Indicar ao Diretor Geral a necessidade de penalizar, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

- 17.1. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme Resolução nº 07, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 17.2. É vedada a cessão, para outra unidade do Poder Judiciário ou para outros Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de pessoa contratada nos termos desta Lei.
- 17.3. É vedada ao (a) **CONTRATADO(A)** a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1. As partes elegem o Foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente Instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos.
- E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
- Palmas - TO, ___ de _____ de 202_.

XXXXXXXX

Contratado(a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

XXXXXX

Presidente

Portarias

Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

PORTARIA N.12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Tocantins e das serventias extrajudiciais do Tocantins.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I –Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de junho de 2020**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II –Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Tocantins, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Tocantins – ASMETO, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Marisila Carolina Aguiar da Silva e Camila Gonçalves Moura, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira, Natália da Silva de Carvalho e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça

Portaria Nº 798, de 12 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 238, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); **CONSIDERANDO** o contido na decisão nº 2585779, exarada no processo nº 19.0.000003494-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Executivo para Monitoramento das Ações da Saúde no Estado do Tocantins - CEMAS-TO os seguintes membros:

MAGISTRADOS:

1 - Milene de Carvalho Henrique, Juíza titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Coordenadora;

2 - Ademar Aires Pimenta da Silva, Juiz Federal da 2ª Vara Federal – TRF1;

3 - Flávia Afini Bovo, Juíza titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas;

4 - Gil de Araújo Corrêa, Juiz titular da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Palmas;

5 - Silvana Maria Parfieniuk, Juíza titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas;

REPRESENTANTES DA JUSTIÇA

6 - Agripina Moreira, Procuradora do Estado - PGE;

7 - Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnica Judiciária;

8 - Aráina Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, 27ª Promotoria de Justiça da Capital - MPE;

9 - Arthur Luiz de Pádua Marques, Defensor Público do Estado - DPE;

10 - Carolina Augusta da Rocha Rosado, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão - Ministério Público Federal –MPF;

11 - Honorato Gomes de Gouveia Neto, Representante Regional da Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP)-MP. Substituta: Fernanda Pereira Barbosa, Vice-Presidente da CONAP – Procuradora do Trabalho no Município de Gurupi-TO;

12 - Célem Guimarães Guerra Júnior, Promotor de Justiça/Suplente de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde-CAOSAÚDE. Substituta: Alane Torres de Araújo Martins, Analista Ministerial;

- 13 - Júlio César Lima Batista Filho, Procuradora do Município de Palmas - PGM-PALMAS. Substituto: Vinícius Spíndola Campelo, Procurador do Município de Palmas - PGM-PALMAS;
- 14 - Leonardo Tarragô Rodrigues, Procurador Chefe da União no Estado do Tocantins - AGU/TO. Substituto(a): Renato de Godinho Faria, Procurador-Chefe Substituto;
- 15 - Maria Roseli de Almeida Pery, AMPASA - Ministério Público de Defesa da Saúde;
- 16 - Thiago Ribeiro Franco Vilela, Promotor de Justiça de Palmas - MPE;
- 17 - Ulisses Nogueira Vasconcelos, Comissão da Saúde da OAB-TO - 1º TITULAR;
- 18 - Aristóteles Melo Braga, Comissão da Saúde da OAB-TO - 2º TITULAR. Substituto: Condorcet Cavalcante Filho, advogado.
- 19 - Viviane Medeiros de Nardi Maia, Defensora Pública Federal –DPU. Substituto: João Félix de Oliveira Borges, Defensor Público Federal - DPU;
- GESTORES DA ÁREA DA SAÚDE FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E SUPLEMENTAR:**
- 20 - Daniel Borini Zemuner, Secretário Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS-PALMAS; Substituto: Alex Rodrigues Freitas, Assessor Jurídico - SEMUS-PALMAS;
- 21 - Ricardo Do Val Souto, Diretor Presidente – Representante da saúde suplementar – UNIMED – Palmas. Substituta: Talassa Costa de Moura, Assessora Jurídica – UNIMED- Palmas;
- 22 - Walter Nunes Viana Júnior, Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor-PROCON. Substituta: Nara Rúbia Vieira de Rezende Sousa, gerente de Atendimento e Educação para o Consumidor – PROCON;
- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES:**
- 23 - Luiz Edgar Leão Tonili, Secretário Estadual da Saúde - SES;
- 24 - Afonso Piva de Santana, Superintendente de Aquisição e Estratégia de Logística - SES;
- 25 - Andreia Claudina de Freitas Oliveira, Superintende de Gestão Profissional e Educação na Saúde - SES;
- 26 - Celeste Moreira Barbosa, Diretoria de Regulação da SES;
- 27 - Cícero Oliveira Bandeira, Superintende de Gestão Administrativa –SES;
- 28 - Elaine Negre Sanches, Superintendência de Unidades Próprias - SES;
- 29 - Euds Alves de Oliveira, Diretor de Controle e Avaliação da SES;
- 30 - Dhieni Caminski, Diretoria de Atenção Especializada - SES;
- 31 - Juliana Veloso Ribeiro Pinto, Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde –SES;
- 32 - José Divino Dias, Regulação de Gerência de Eletivas - SES;
- 33 - Kédma Maria Carneiro, Diretora da Assistência Farmacêutica - SES;
- 34 - Leide Idaine Barros da Silva, Diretora de Gestão Profissional - SES;
- 35 - Leonardo de Oliveira Toledo Silva, Diretor Geral do Hospital Geral de Palmas - HGP-SES;
- 36 - Ludmila Nunes Moreira Barbosa, Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde - SES;
- 37 - Luiza Regina Dias Noleto, Superintendente de Planejamento - SES;
- 38 - Marcus Senna Calumby, Superintendente da Assuntos Jurídicos - SES;
- 39 - Quesede Ayres Henrique Campos, Superintendente de Gestão Administrativa - SES;
- 40 - Rodrigo Cândido de Sousa, Gerente da Rede de Prevenção e Tratamento do Câncer - SES;
- 41 - Robson José da Silva, Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde – SES;
- NATJUS:**
- 42 – Elizângela Braga de Andrade, Coordenadora da área de Medicamentos – NatJus do Estado do Tocantins;
- 43 – Sinara Mayena Barros Cabral Silingowschi, Coordenadora da área de Procedimentos – NatJus do Estado do Tocantins.
- 44 - Vidal Gonzalez Mateos Junior, Coordenador do NatJus do Município de Palmas-TO. Substituta: Márcia Rejane Juwer, Enfermeira - NatJus Municipal de Palmas-TO;
- 45 - Eduardo Cunha da Silva, Coordenador do NatJus do Município de Araguaína –TO;
- ÓRGÃOS DE CONTROLE:**
- ESTADUAL:**
- 46 – André Luiz de Matos Gonçalves, Conselheiro - TCE. Substituto: Márcio Aluízio Moreira Gomes, Conselheiro - TCE;
- 47 - Marco Antônio da Silva Modes, Procurador de Contas –TCE; Substituto: Zailon Miranda Labre Rodrigues:Cargo: Procurador Geral de Contas do TCE;
- 48 - Severiano José Costandrade de Aguiar, Presidente do TCE;
- UNIÃO:**
- 49 - Relmivam Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS-TO. Substituto(a): Marlene Rodrigues Guimarães, Chefe Substituta da Seção de Gestão de Pessoas –SEGEP–NEMS-TO
- 50 - Frederico Frederique Silvério, Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS-TO;
- 51 - Everson Farias de Oliveira, Diretor de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA –Representante da ANVISA. Substituto(a): Érika Rêgo de Moraes, Gerente de Regulação e Licenciamento.
- CONSELHOS:**
- 52 - Edneide Cardoso Pontes, Representante do Conselho Estadual de Saúde - ES –Usuários do SUS - Representando a Liga Feminina combate ao câncer. Suplente: Edilma M. Cavalcante Rodrigues;
- 53 - Dr. Jorge Pereira Guardiola, Presidente do CRM-TO. Substituto: Dr. Fábio Roberto Ruiz de Moraes;
- 54 - Joseane Araújo Frano, Conselho Municipal de Saúde do Tocantins - CMS-TO;
- 55 - Jacymara Dantas Galvão, Representante do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região – CRBM-3;

56 - Márcia Germana Alves Araújo Lobo, Representante do Conselho Regional Farmácia – CRF. Substituta: Thaysa Mirella Lima Viviani, Representante do Conselho Regional Farmácia;

57 - Roberto Sampaio Alves, Presidente do COSEMS, Substituto: Rondinely da Silva e Souza, Diretor Financeiro e Secretário Municipal de Caseara -COSEMS-TO;

58 – Samyra Maria Alves de Araújo, Conselheira do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins –COREN-TO. Substituto: Samara Cardoso Cavalcante, Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO;

PARTICIPANTES QUE ATUAM INDIRETAMENTE COM A SAÚDE PÚBLICA

59 - Pablo Vinícius Félix de Araújo, Advogado da Associação Tocantinense de Municípios (ATM)

Art. 2º Revogar as Portaria nº 1.586, de 27 de julho de 2018, nº 119, de 30 de janeiro de 2020 e nº 150, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Conjunta Nº 12, de 12 de maio de 2020

Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os procedimentos de intimação das partes mediante a utilização do aplicativo de mensagem *WhatsApp*, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no art. 4º da Recomendação CNJ nº 55, de 8 de outubro de 2019, que recomenda aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais a adoção de procedimentos voltados a otimizar o julgamento das ações relacionadas a crimes dolosos contra a vida pelo Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a consolidada experiência do Tribunal de Justiça do Tocantins no emprego do processo judicial eletrônico em todas as competências e em todas as entrâncias e instâncias, bem como sua constante modernização, além da adoção paulatina de novos e poderosos mecanismos tecnológicos de informação e de comunicação;

CONSIDERANDO a exiguidade de recursos financeiros para a recomposição do número de servidores, situação que requer a reestruturação do funcionamento e a reorganização dos órgãos jurisdicionais, de modo a assegurar a efetiva prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000035929-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins os procedimentos de intimação mediante a utilização do aplicativo de mensagem *WhatsApp*.

Art. 2º As intimações por *WhatsApp* serão enviadas a partir do aparelho celular destinado à serventia judicial exclusivamente para essa finalidade ou via *WhatsApp Web*, dos computadores da unidade judicial.

Art. 3º A adesão da intimação é voluntária. Aquele que aderir poderá revogá-la, desde que não haja qualquer intimação pendente no aplicativo.

Art. 4º Se houver mudança do número do telefone, a parte deverá informá-la de imediato à serventia judicial, que alterará os dados no sistema e certificará, sob pena de ser considerado intimado para os efeitos dos atos de comunicação.

Parágrafo único. Até que seja efetivamente alterado o novo número informado pelo interessado, os atos enviados e ainda pendentes não perdem seus efeitos.

Art. 5º Ao aderir ao procedimento de intimação, a parte declarará que:

I - concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo *WhatsApp*;

II - possui o aplicativo instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - foi informado do número de *WhatsApp* da Comarca/Vara, que será utilizado pela serventia judicial para o envio das comunicações;

IV - foi cientificado de que o TJTO, em nenhuma hipótese solicita dados bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V - foi cientificado de que as dúvidas referentes ao ato deverão ser tratadas, exclusivamente, no cartório da serventia que o expediu e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do fórum descritas na intimação;

VI - tem conhecimento integral desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Grandes empresas como as instituições bancárias, companhias de telefonia, concessionárias de serviços públicos, de saúde suplementar, etc. poderão aderir à modalidade de intimação por *WhatsApp*.

Art. 7º Para a validade da adesão é necessário que esta seja feita por meio de autorização expressa, seja pelo meio físico ou virtual, e deverá conter obrigatoriamente os dados de telefone, bem como os dados pessoais das pessoas autorizadas a receberem os atos discriminados nesta Portaria.

Parágrafo único. A adesão também poderá ser feita por meio de petição nos processos em trâmite no Juízo, desde que preencha os requisitos deste artigo.

Art. 8º As intimações via WhatsApp serão utilizadas nos casos em que a parte não é intimada pelas vias convencionais, ou tentar ocultar-se de determinada notificação.

Parágrafo único. As mensagens de intimação serão enviadas independente de prévia aceitação da parte.

Art. 9º As intimações de que trata esta Portaria não se aplicam aos advogados, sejam eles cadastrados no e-Proc ou não.

Art. 10. Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone do aplicativo *WhatsApp* demonstrar que a mensagem foi devidamente entregue, sem necessidade de comprovação da leitura.

§ 1º Após a confirmação do envio da mensagem e documentos necessários, será certificado nos autos, se possível, o nome da pessoa que recebeu a intimação, o número do telefone para o qual o ato foi enviado, data e horário de envio.

§ 2º A contagem dos prazos obedecerá ao estabelecido na legislação de regência.

§ 3º Se não houver a entrega da mensagem no prazo de 03 (três) dias, a serventia providenciará a intimação por outro meio idôneo, conforme o caso.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 807, de 13 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da Portaria nº 1819, de 2 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para estudos acerca da viabilidade de uniformização dos procedimentos das Centrais de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, instituídas pelas Resoluções TJTO nº 1/2005, nº 16/2008 e nº 10/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 2 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 785/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de maio de 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e Telefonia para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula 252651 (integrante requisitante);

II - Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula: 352486 (integrante técnico);

III - João Carlos Vilela Batello, matrícula 352364 (integrante técnico substituto);

IV - Danilo Lustosa Wanderley, matrícula 187237 (integrante técnico);

V - Raimundo Nonato da Rocha Pereira, matrícula 240759 (integrante técnico).

VI - Richard Capitanio, matrícula: 354002 (integrante técnico);

VII - Lêda de Oliveira Batista Aires, matrícula 353592 (integrante administrativo);

VIII - Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula 352921 (integrante administrativo substituto)

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 932/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70961 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Marinho Barbosa, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 23/03/2020 a 23/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002092-20.2020.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 933/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70963 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Edivalda Pinto de Paiva, Matrícula 357929**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Chapada da Natividade-TO, no período de 24/03/2020 a 24/03/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, determinado no processo nº 0001529-33.2019.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 934/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maurinéia Borges Silva, Matrícula 357762**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Piraque-TO, no período de 16/03/2020 a 16/03/2020, com a finalidade de realizar entrevista para elaboração de avaliação psicológica, determinada no processo nº 5000877-04.2013.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 935/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70958 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lilian Julian da Silva Guimarães, Matrícula 356443**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/03/2020 a 15/03/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0000263-72.2019.8.27.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 936/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70923 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizabeth da Silva Martins, Matrícula 356048**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Presidente Kennedy-TO, no período de 23/03/2020 a 23/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0004072-51.2019.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 937/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70899 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Aline Souza da Cruz, Matrícula 354717**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/03/2020 a 29/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinada no processo nº 0000263-72.2019.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 938/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70898 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Aline Souza da Cruz, Matrícula 354717**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/03/2020 a 28/03/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000263-72.2019.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 939/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/72125 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Regiane Rodrigues Peixoto, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 354622**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 11/05/2020 a 13/05/2020, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra Influenza, conforme SEI 20.0.000005285-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Romiza de Souza Milhomem, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 11/05/2020 a 13/05/2020, com a finalidade de realizar campanha de vacinação contra Influenza, conforme SEI 20.0.000005285-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 940/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/72172 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 30/04/2020 a

30/04/2020, com a finalidade de realizar instalações de web can em diversas salas do fórum da referida comarca, conforme SEI 20.0.000000037-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 941/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71780 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 16/04/2020 a 16/04/2020, com a finalidade de realizar cumprimento de mandado, conforme processo judicial 0002521-15.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avisos de licitações

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – 1ª Republicação

Processo nº 20.0.000002446-6

Modalidade: Concorrência n.º 003/2020 – 1ª Republicação

Tipo: Maior Lance ou Oferta.

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: Permissão de uso onerosa, em caráter precário, de espaços físicos de imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para exploração/instalação dos serviços de alimentação, lanchonete na **Corregedoria-Geral da Justiça, Anexo I do Tribunal de Justiça, Fórum da Comarca de Palmas, Fórum da Comarca de Guaraí, Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT e Tribunal de Justiça - Sede.**

Data da abertura da sessão: Dia 16 de junho de 2020, às 14:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e da 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 12 de maio de 2020.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPLTJTO.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

Processo nº 20.0.000001999-3

Modalidade: Concorrência n.º 007/2020

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA**, em regime de empreitada por preço global.

Data da abertura da sessão: Dia 16 de junho de 2020, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e da 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 12 de maio de 2020.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPLTJTO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Processo nº 19.0.000018435-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020 - SRP

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de mesas para reunião, sob medida, por meio de Sistema de Registro de Preços -SRP, para atender espaços específicos destinados as salas de reuniões da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 14 de maio de 2020. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 28 de maio de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 13 de maio de 2020.

Agno Paixão Saraiva
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Processo nº 20.0.000000950-5 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2020 - SRP

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a aquisição futura de materiais de copa e cozinha, além de envelope kraft e refil espumante antisséptico.

Disponibilidade do Edital: Dia 13 de maio de 2020. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 28 de maio de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 12 de maio de 2020.

Gabriele Batista Crispim
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Processo nº 20.0.000006358-5 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2020

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição de material de consumo (ÁLCOOL EM GEL).

Disponibilidade do Edital: Dia 13 de maio de 2020. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 27 de maio de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 12 de maio de 2020.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Processo nº 19.0.000028161-4 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2020 - SRP

Tipo: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restaurante com funcionamento diário em Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do Edital: Dia 13 de maio de 2020. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 28 de maio de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 12 de maio de 2020.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

Atas

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CONTINUIDADE PROCESSO Nº 19.0.000021422-4

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08/05/2020), às 16:00 horas (horário local), em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 443/2020, de 11 de março de 2020, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4695 de 12 de março de 2020, para continuidade do julgamento do certame com a segunda sessão da **Concorrência nº 001/2020 – Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**, conforme convocação acostada aos autos no evento 3122333, a qual foi encaminhada no e-mail informado pelos licitantes na 1ª sessão, cujas comprovações de envio foram anexadas aos eventos 3122387 e 3122391. Registra-se que o membro titular Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira será substituído nesta sessão pelo membro suplente Cláudio Barbosa da Silva. Compareceram a presente sessão as seguintes licitantes: **1 – CANNES PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 01.542.307/0001-87, neste ato representada por, **Ana Valéria Oliveira Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 230.886.213-00 e RG nº 910.180003285 SSP/CE, Telefone (63) 9 8405.8062 / 3215.8509 e e-mail: mediato@cannes.com.br; **2 - PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.170.766/0001-09, neste ato representada por, **Paulo de Holanda da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 476.560.501-91 e RG nº 1909460 SSP/GO, Telefone (63) 9 9231.9226 / 3215.4497 e e-mail: paulinho@agenciapublic.com.br; Em seguida, em continuidade a 2ª sessão, após as diligências realizadas, foram divulgados os resultados do julgamento da subcomissão técnica acerca do conteúdo do **Invólucro n.º 01 – Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, em ordem alfabética, cujo resultado assim se mostrou:

1ª CAMPANHA: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO FUTURO JÁ CHEGOU

		JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1	Raciocínio Básico	10,00	9,00	9,00	9,33
2	Estratégia de Comunicação Publicitária	22,00	20,00	17,60	19,87
3	Ideia Criativa	18,00	18,00	14,40	16,80
4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10,00	9,00	8,00	9,00
	NOTA TOTAL - Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n.º 1)	60,00	56,00	49,00	55,00

2ª CAMPANHA: SE LIGA NA JUSTIÇA

		JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1	Raciocínio Básico	10,00	9,00	10,00	9,66
2	Estratégia de Comunicação Publicitária	22,00	20,00	25,00	22,33
3	Ideia Criativa	15,00	18,00	18,00	17,00
4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	9,00	9,00	10,00	9,33
	NOTA TOTAL - Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n.º 1)	56,00	56,00	63,00	58,33

Após, foram abertos os **Invólucros n.º 2 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**, para realização do cotejamento do mesmo com o conteúdo do **Invólucro n.º 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**. Após, identificada a autoria do Plano de Comunicação com a respectiva agência licitante, qual seja, a licitante **Cannes Publicidade Ltda** autora da Campanha “**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO FUTURO JÁ CHEGOU**” e a licitante **Public Propaganda & Marketing Ltda-Epp** autora da Campanha “**SE LIGA NA JUSTIÇA**”. Em seguida, foram divulgadas aos presentes, as

pontuações consoante Ata de Julgamento da Subcomissão Técnica (invólucro n.º 1), em ordem alfabética, cujo resultado assim se mostrou:

QUESITOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO (65 Pontos)		CANNES	PUBLIC
1	Raciocínio Básico (10 Pontos)	9,33	9,66
2	Estratégia de Comunicação (25 Pontos)	19,87	22,33
3	Ideia Criativa (20 Pontos)	16,80	17,00
4	Estratégia de Mídia e Não (10 pontos)	9,00	9,33
A - MÉDIA TOTAL DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (invólucro n.º 1 e 2)		55,00	58,33

Em seguida, foram divulgadas as pontuações referentes aos Invólucros n.º 3 – Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, consoante Ata de Julgamento da Subcomissão Técnica (invólucro n.º 3), em ordem alfabética, cujo resultado assim se mostrou:

AGÊNCIA LICITANTE: CANNES

PROPOSTA TÉCNICA (35 Pontos)					
QUESITOS		JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1	Capacidade de Atendimento (15 Pontos)	12,00	13,00	15,00	13,33
2	Repertório (10 Pontos)	8,00	10,00	8,00	8,67
3	Relatos de Solução de Problemas de Comunicação (10 Pontos)	8,00	10,00	9,00	9,00
B - MÉDIA TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA (invólucro n.º 3)		28,00	33,00	32,00	31,00

AGÊNCIA LICITANTE: PUBLIC

PROPOSTA TÉCNICA (35 Pontos)					
QUESITOS		JULGADOR 1	JULGADOR 2	JULGADOR 3	MÉDIA
1	Capacidade de Atendimento (15 Pontos)	15,00	15,00	15,00	15,00
2	Repertório (10 Pontos)	9,00	10,00	10,00	9,67
3	Relatos de Solução de Problemas de Comunicação (10 Pontos)	9,00	10,00	10,00	9,67
B - MÉDIA TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA (invólucro n.º 3)		33,00	35,00	35,00	34,34

Posteriormente a Comissão Permanente de Licitação contabilizou o total da pontuação da média do Plano de Comunicação Publicitária (A) com o total da pontuação média da Proposta Técnica (B), proclamando em seguida o resultado do Julgamento Geral da Proposta Técnica de cada licitante, conforme planilha abaixo:

JULGAMENTO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA	CANNES	PUBLIC
A - PLANO DE COMUNICAÇÃO (65 Pontos)	55,00	58,33
B - PROPOSTA TÉCNICA (35 Pontos)	31,00	34,34
TOTAL GERAL (A+B)	86,00	92,67

Ficando a classificação, em ordem decrescente de pontuação, da seguinte forma: 1ª Lugar - **PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.170.766/0001-09, com total de 92,67 (noventa e dois vírgula sessenta e sete) Pontos e em 2º Lugar - **CANNES PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 01.542.307/0001-87, com total de 86,00 (oitenta e seis) Pontos. Após, finalizado o Julgamento da Proposta Técnica, foi aberto o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, assim como na alínea “f” do item 11.3 do edital. Tendo por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta ata do Diário da Justiça Eletrônico. Na oportunidade o Presidente da Comissão de Licitação informou aos presentes que, **caso não haja interposição de recurso, ficam as licitantes desde já convocadas para a próxima sessão que será realizada no dia 19/05/2020, às 14:30 horas, no mesmo local desta.** Nada mais havendo a tratar e

lavrada a presente ata que, a sessão foi encerrada às 17:00horas, após lida e aprovada segue assinada por mim, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Cláudio Barbosa da Silva

Membro Suplente da CPL

Licitantes:

PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA-EPP

Paulo de Holanda da Silva

CANNES PUBLICIDADE LTDA

Ana Valéria oliveira Teixeira

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 335/2020, de 12 de maio de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72984;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUIZA MONTEIRO VALADARES**, matrícula nº 165839, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CARLOS JOSE BONTEMPO**, matrícula nº 190548, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 20/05/2020 a 03/06/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 336/2020, de 12 de maio de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72986;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUIZA MONTEIRO VALADARES**, matrícula nº 165839, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **CARLOS JOSE BONTEMPO**, matrícula nº 190548, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 08/06/2020 a 22/06/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 337/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72967;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EVA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 168536, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS**, da unidade **SECRETARIA DE PRECATÓRIOS**, a partir de 07/01/2020, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 338/2020, de 13 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/73017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROBERTA ELOI PEREIRA**, matrícula nº 352528, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 144948, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 09/03/2020 a 07/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 339/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72313;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAMILA SOUSA PRADO**, matrícula nº 353524, **ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR** para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, da unidade GABINETE DES. AMADO CILTON, a partir de 23/04/2020, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 215/2020, de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SERGIO HENRIQUE CHAVES GALLIETA**, matrícula nº 353536, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 04/05 a 02/06/2020, a partir de **06/05/2020 até 02/06/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 23/11 a 20/12/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 340/2020, de 13 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/73052;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROBERTA ELOI PEREIRA**, matrícula nº 352528, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 144948, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 13/04/2020 a 17/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 341/2020, de 13 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/73059;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROBERTA ELOI PEREIRA**, matrícula nº 352528, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 144948, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 20/04/2020 a 20/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 342/2020, de 13 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/73060;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROBERTA ELOI PEREIRA**, matrícula nº 352528, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 144948, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 22/04/2020 a 24/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 343/2020, de 13 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/73061;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROBERTA ELOI PEREIRA**, matrícula nº 352528, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ELEUZA SEBASTIANA COSTA LEITE**, matrícula nº 144948, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 04/05/2020 a 05/05/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário:** WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA:** MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária:** RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)**OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA:** Desª. ETELVINA MARIA**SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3ª DIRETOR ADJUNTO:** Juiz WELLINGTON**MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.